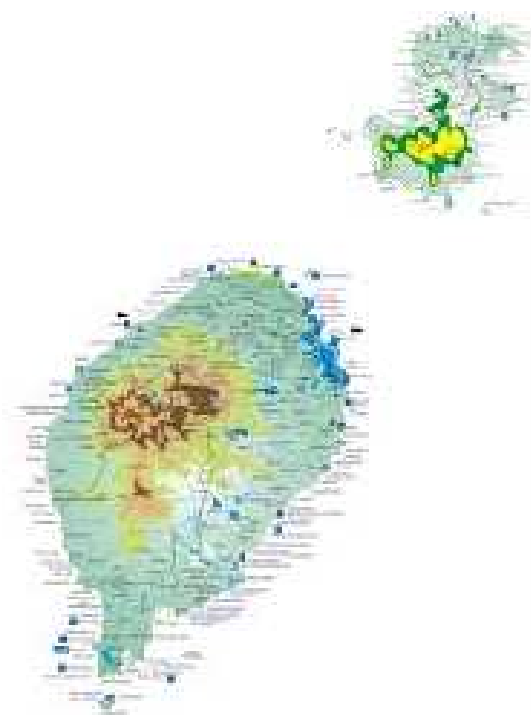


REPÚBLICA DEMOCRÁTICA  DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

GOVERNO



OGE - 2016

SÍNTESE

O Orçamento Geral do Estado é um instrumento de medidas quantificadas de políticas orçamentais e de prioridades de acção governativa a serem implementadas ao longo do ano económico, que inclui as afectações específicas de recursos por instituição face às receitas previstas e às necessidades de financiamento, considerando o ambiente macroeconómico em que o mesmo será realizado.

Índice Geral

LEI DO ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO PARA O ANO ECONÓMICO DE 2016	i
ANEXO I– Receitas	x
Anexo II – Despesas.....	xi
I. EXPLICAÇÕES TÉCNICAS E GLOSSÁRIO	1
II. CONTEXTO MACROECONÓMICO DE 2015 E PERSPECTIVAS PARA 2016.....	4
II.1. INTERNACIONAL	4
II.2. NACIONAL	4
III. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL 2015 E EVOLUÇÃO FACE A 2014	6
III.1. RECEITAS EFECTIVAS	6
III.1.1. RECEITAS CORRENTES	6
III.1.1.1. Receitas Fiscais	6
III.1.1.2. Receitas não Fiscais	9
III.1.2. DONATIVOS.....	10
III.2. DESPESAS EFECTIVAS.....	11
III.2.1. DESPESAS PRIMÁRIAS.....	11
III.2.2. DESPESAS CORRENTES	11
III.2.2.1. Despesas com Pessoal	11
III.2.2.2. Aquisição de Bens e Serviços	11
III.2.2.3. Juros da Dívida.....	12
III.2.2.4. Transferências Correntes.....	12
III.2.2.5. Outras Despesas Correntes.....	12
III.2.2.6. Despesas de Exercício Findo.....	13
III.2.3. DESPESAS DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS (PIP)	13
III.2.3.1. Financiados com Recursos Internos	13
III.2.3.2. Financiados com Recursos Externos.....	13
III.2.4. DESPESAS FINANCEIRAS (AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA)	13
III.2.5. ANÁLISE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	15
IV. POLÍTICA DE AUMENTO DA RESILIÊNCIA MACROECONÓMICA PARA O PERÍODO 2016-2018	17
V. PRESSUPOSTOS MACROECONÓMICOS PARA O OGE - 2016	22
VI. ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO PARA 2016	24
VI.1. RECEITAS.....	25
VI.1.1. RECEITAS CORRENTES	25
VI.1.1.1. Receitas Fiscais	25
VI.1.1.2. Receitas não Fiscais	27
VI.1.2. DONATIVOS.....	29
VI.2. DESPESAS TOTAIS	29
VI.2.1. Por Classificação Orgânica	29
VI.2.2. Por Classificação Funcional	30
VI.2.3. Por Localização Geográfica	31
VI.2.4. Por Fonte de Recurso	31
VI.3. DESPESAS CORRENTES (de funcionamento).....	32
VI.3.1. Despesas com Pessoal	32

VI.3.2.	Despesas com Aquisição de Bens e Serviços.....	32
VI.3.3.	Despesas com Juros da Dívida Pública	33
VI.3.4.	Despesas com Transferências Correntes	33
VI.3.5.	Outras Despesas Correntes.....	33
VI.3.6.	Despesas correntes do exercício findo	33
VI.4.	INVESTIMENTOS PÚBLICOS (Projectos)	34
VII.	DESPESAS PRO-POOR.....	37

Índice de Quadros

Quadro 1 – Evolução do Stock da Dívida Pública até Junho de 2015	14
Quadro 2- Resumo por Natureza Económica das Principais Receitas e Despesas	20
Quadro 3 - Pressupostos macroeconómicos.....	22
Quadro 4 - Síntese da Execução Orçamental de 2015 e do Programado para 2016	24
Quadro 5 – Despesas Totais por Órgão e Fonte de Recurso	30
Quadro 6 – Despesas Totais por Função e Fonte de Recurso	30
Quadro 7 – Despesas Totais por Localização Geográfica e Fonte de Recurso	31
Quadro 8 - Programas de Investimentos Públicos por Fonte de Recursos.....	34
Quadro 9- Programa de Investimentos por Financiamentos Externos	34
Quadro 10- Programa de Investimentos Públicos por Afecção Geográfica.....	35
Quadro 11 - Programa de Investimentos Públicos por Órgão e Fonte de Recursos.....	36
Quadro 12- Programa de Investimentos Públicos por Função e Fonte de Financiamento.....	37
Quadro 13 - Despesas Pro-poor programadas 2016.....	38



ASSEMBLEIA NACIONAL

Lei n.º 1/2016

LEI DO ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO PARA O ANO ECONÓMICO DE 2016

Preâmbulo

A Assembleia Nacional decreta, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

CAPÍTULO I

Aprovação do Orçamento

Artigo 1.º

Objecto

É aprovado o Orçamento Geral do Estado (OGE) para o ano Económico de 2016, conforme as estimativas de receitas, fixação das despesas e consequentes fontes de financiamento do défice orçamental programadas para o efeito.

Artigo 2.º

Estimativa de Receitas e Financiamentos

1. É estimado em **Dbs.3.725.333.000.000,00 (Três Bilhões, Setecentos e Vinte e Cinco Mil Milhões, Trezentos e Trinta e Três Milhões de Dobras)**, o montante das receitas, incluindo financiamento, para o ano fiscal de 2016, conforme o indicado no Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei, das quais:

- a) As Receitas Correntes, estimadas em Dbs. 1.276.225.000.000,00 (Um Bilhão, Duzentos e Setenta e Seis Mil Milhões, Duzentos e Vinte e Cinco Milhões de Dobras), dos quais Dbs. 48.885.000.000,00 (Quarenta e Oito Mil Milhões, Oitocentos e Oitenta e Cinco Milhões de Dobras), referem-se às Receitas Consignadas aos Sectores;
- b) Donativos estimados em Dbs.1.348.947.500.000,00 (Um Bilhão, Trezentos e Quarenta e Oito Mil Milhões, Novecentos e Quarenta e Sete Milhões e Quinhentas de Dobras); e,
- c) Financiamentos, estimado em Dbs. 1.100.160.500.000 (Um Bilhão e Cem Mil Milhões, Cento e Sessenta Milhões e Quinhentas Mil de Dobras).

2. Os Donativos previstos na alínea b) do n.º1 do presente artigo discriminam-se da seguinte forma:

- a) Apoio Orçamental no valor total de Dbs. 205.481.500.000,00 (Duzentos e Cinco Mil Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Um Milhões e Quinhentas Mil de Dobras), no qual se destacam as contribuições da União Europeia e do Banco Mundial;

- b) Utilização do Fundo HIPC, fixado em Dbs. 148.659.000.000,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Nove Milhões de Dobras); e,
 - c) Donativos para projectos, estimados em Dbs. 994.807.000.000,00 (Novecentos e Noventa e Quatro Mil Milhões, Oitocentos e Sete Milhões de Dobras).
3. As fontes de financiamento previstas na alínea c) do n.º 1 do presente artigo são as seguintes:
- a) Interna – Utilização da Conta Nacional do Petróleo, fixada em 52.672.000.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Milhões, Seiscentos e Setenta e Dois Milhões de Dobras) e Alienação de Activos, estimado em Dbs. 388.465.000.000,00 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Milhões de Dobras); e,
 - b) Externa – Desembolsos de Empréstimos para projectos, fixados em Dbs. 659.023.500.000,00 (Seiscentos e Cinquenta e Nove Mil Milhões, Vinte e Três Milhões e Quinhentas Mil Dobras).

Artigo 3.º **Fixação de Despesas**

1. É fixado em **Dbs.3.725.333.000.000,00 (Três Bilhões, Setecentos e Vinte e Cinco Mil Milhões, Trezentos e Trinta e Três Milhões de Dobras)**, o montante das despesas para o ano de 2016, conforme o indicado no Anexo II, que faz parte integrante da presente Lei, estruturados nas suas componentes seguintes:
- a) As Despesas de Funcionamento, fixadas no valor de Dbs. 1.402.082.000.000,00 (Um Bilhão, Quatrocentos e Dois Mil Milhões e Oitenta e Dois Milhões de Dobras), correspondendo Dbs. 48.885.000.000,00 (Quarenta e Oito Mil Milhões, Oitocentos e Oitenta e Cinco Milhões de Dobras) às Despesas Consignadas dos Sectores;
 - b) As Despesas de Investimento Público, fixadas no valor de Dbs. 2.142.150.000.000,00 (Dois Bilhões, Cento e Quarenta e Dois Mil Milhões, Cento e Cinquenta Milhões de Dobras); e,
 - c) As Despesas Financeiras, destinadas à Amortização da Dívida Pública estimadas em Dbs. 181.101.000.000,00 (Cento e Oitenta e Um Mil Milhões, Cento e Um Milhões de Dobras).

Artigo 4.º **Finanças da Região Autónoma do Príncipe, Finanças Locais, Fundos Autónomos e Transferências Públicas para Organismos Autónomos**

1. Todas as Instituições que dispõem de orçamentos privativos ficam autorizadas a aplicar as suas receitas próprias na realização das despesas que legalmente lhes competem, devendo as mesmas apresentar até 10 dias úteis depois do fim do período, à Direcção de Contabilidade Pública, justificação das receitas arrecadadas, bem como das despesas efectuadas, a fim de permitir a consolidação das contas públicas.
2. As transferências previstas no OGE para a Região Autónoma do Príncipe e Autarquias

Locais são feitas por trimestre, proporcionalmente de acordo com o valor aprovado, observando as regras descritas no n.º 1 do presente artigo.

3. As receitas da Região Autónoma do Príncipe são avaliadas no montante correspondente à transferência do OGE, acrescido das receitas previstas no orçamento Região, sendo em iguais montantes fixadas as despesas.
4. No que toca às Despesas de Investimento Público, as autorizações serão dadas após o cumprimento de todas as formalidades legais de licitação previstas na Lei n.º 8/2009 (Lei de Licitação e Contratação Pública).
5. Os valores destinados aos Investimentos com financiamento interno ou externo da Região Autónoma do Príncipe e Autarquias Locais serão transferidos, por tranches, conforme o respectivo cronograma de desembolso, sendo a autorização dada após o cumprimento de todas as formalidades legais.
6. Todas as Unidades Gestoras são obrigadas a enviar, por canais próprios, à Direcção de Contabilidade Pública, os dados sobre a execução dos Investimentos Públicos.
7. A não apresentação de justificações trimestrais relativas à execução das receitas e à efectivação das despesas em dois trimestres consecutivos implicará a suspensão imediata da transferência dos recursos previstos para o trimestre seguinte.

Artigo 5.º

Comparticipação do Estado nos lucros das Empresas Públicas

1. O montante da participação do Estado nos lucros líquidos das Empresas Públicas e participadas pelo Estado deve ser depositado no Tesouro Público, de acordo com os orçamentos legalmente aprovados.

Artigo 6.º

Financiamento Interno

1. Ao abrigo da alínea a) do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 2/2014 – Regime Jurídico dos Bilhetes de Tesouro, fica o Governo autorizado, durante o exercício económico de 2016, a emitir Bilhetes de Tesouro, no montante máximo de Dbs. 150.000.000.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Milhões de Dobras) para financiamento de défice temporário de tesouraria.
2. Fica o Governo autorizado a recorrer a outros mecanismos de financiamento do défice temporário de tesouraria, nomeadamente através do mercado monetário interbancário, que venham a ser introduzidos para responder às novas exigências de instrumentalização de medidas de política monetária.
3. Fica ainda autorizado o Governo a utilizar os Fundos de Contrapartida nos montantes necessários, observando as regras pré-estabelecidas para a sua utilização e visando prosseguir os objectivos que se enquadram na mobilização de fontes de financiamento complementares do Programa de Investimento Público (PIP).
4. É proibida a utilização de Fundos de Contrapartida ou outros recursos extraordinários para financiar despesas que não tenham sido previamente inscritas no OGE.

Artigo 7.º

Crédito Externo

1. O Governo fica autorizado a negociar e concluir novos empréstimos externos necessários

aos financiamentos adicionais, no âmbito da execução das despesas de investimento público, nas seguintes condições:

- a. Ser o produto desses empréstimos aplicado no financiamento de projectos previstos no PIP;
- b. Serem contraídos segundo as condições de concessionalidade compatíveis com a capacidade de endividamento do País, nomeadamente no tocante à taxa de juro e o prazo de reembolso; e,
- c. Em qualquer das circunstâncias, caberá a Assembleia Nacional aprovar o empréstimo negociado.

CAPÍTULO II

Execução Orçamental

Artigo 8.º

Cobrança das receitas

1. A cobrança de todas as receitas por quaisquer serviços da Administração Central do Estado, incluindo as de origem externa destinadas ao Estado Santomense devem ser centralizadas, em regra, na Conta Única do Tesouro.
2. Todos os serviços da Administração Central do Estado legalmente autorizados a arrecadar receitas estão obrigados a proceder a sua imediata transferência, sem deduções ou retenções, para a Contado Tesouro sediada no Banco Central.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, os serviços devem depositar os montantes arrecadados na Contado Tesouro no Banco Central de São Tomé e Príncipe, ou numa outra instituição bancária indicada, no prazo que vier a ser definido por despacho do Ministro encarregue pela área das Finanças.
4. Para efeito de Imposto sobre Consumo de prestação de serviços, são sujeitos passivo do referido imposto:
 - a) As pessoas singulares ou colectivas residentes ou com estabelecimento estável ou representação em território nacional;
 - b) As pessoas singulares ou colectivas não residentes e sem estabelecimento estável ou representação em território nacional, quando tenha prestado qualquer serviço para um cliente residente em território nacional.
5. No caso previsto na alínea b) do número anterior, a obrigação de entregar o valor correspondente do imposto é transferida para o adquirente do serviço.
6. O circuito e procedimentos de prestação de contas que vierem a ser alterados, no âmbito da reforma e modernização das finanças públicas em curso, serão objecto de regulamentação pelo Ministério encarregue pela área das Finanças

Artigo 9.º

Contenção de despesas públicas

1. O Governo, através do Ministério encarregue pela área das Finanças, tomará medidas necessárias à rigorosa contenção das despesas públicas e ao controlo da sua eficiência e eficácia de forma a atingir o saldo primário previsto.

2. Fica o Governo autorizado a criar, durante o ano de 2016, mecanismos que permitam o controlo das dotações orçamentais de forma a garantir uma melhor aplicação dos recursos públicos.
3. Fica também o Governo autorizado a implementar mecanismos para a descentralização gradual de gestão das dotações orçamentais, na base de um maior rigor no controlo com vista a responsabilizar cada unidade orçamental no processo de execução financeira dos recursos públicos.

Artigo 10.º
Requisitos dos beneficiários

1. As pessoas singulares ou colectivas beneficiárias de qualquer pagamento por parte do Estado terão de estar inscritas na administração tributária e ter o correspondente número de identificação fiscal.
2. Se o beneficiário/credor tiver dívida para com o Estado, certificada pela autoridade tributária, esta poderá exigir a liquidação da dívida, devendo, porém, a escrituração contabilística reflectir os créditos pelo seu valor bruto.

Artigo 11.º
Liquidação de despesas não orçamentadas – responsabilidade

1. É proibida a realização e/ou a liquidação de despesas não inscritas no OGE, ficando o infractor incurso em responsabilidade disciplinar, civil, criminal e financeira, nos termos da Lei.
2. É igualmente proibida a autorização e liquidação de despesas públicas por pessoas não investidas de poderes para o efeito, incorrendo os infractores nas responsabilidades acima previstas.
3. Não serão autorizados pagamentos de despesas relativas a organismos que não estejam legalmente constituídos.

Artigo 12.º
Processamento das despesas

1. As despesas processam-se através das fases previstas na Lei SAFE.
2. Os procedimentos inovadores, resultantes de processos de reforma e modernização das finanças públicas em curso e que alteram os circuitos actuais de processamento, serão regulamentados por Despacho do Ministro que superintende a área das Finanças.

Artigo 13.º
Despesas elegíveis

1. As despesas elegíveis para pagamento devem ser documentadas com facturas definitivas e devidamente seladas, ou com certificação de imposto pago pela gerência.
2. Para a aplicação do disposto no número anterior, as facturas devem conter o número de

ordem, número de identificação fiscal, as referências bancárias, número de registo comercial, denominação social e endereço do beneficiário.

Artigo 14.º

Regime de aquisição de bens e serviços

1. A aquisição de quaisquer bens e serviços pelos Organismos da Administração Central do Estado só poderá fazer-se em face de requisições definitivas, devidamente despachadas pelas entidades competentes.

Artigo 15.º

Autorização de despesas não especificadas

1. É proibida a autorização de despesas inscritas mas não especificadas no Orçamento Geral do Estado, salvo em casos de catástrofe ou de calamidade pública.
2. As despesas até Dbs. 500.000.000,00 (Quinhentos Milhões de Dobras) são autorizadas pelo Ministro das Finanças e da Administração pública; as que sejam superiores a esse montante apenas pelo Chefe do Governo, cabendo ao Conselho de Ministros as autorizações das que excedam Dbs. 1.000.000.000,00 (Mil Milhões de Dobras).
3. As autorizações concedidas pelo Chefe do Governo e pelo Conselho de Ministros deverão ser precedidas de parecer do Ministro das Finanças e Administração Pública.

Artigo 16.º

Alteração Orçamental

1. Fica autorizado o Governo a proceder as alterações orçamentais, obedecendo as normas dispostas na Lei SAFE e nos nºs 2 e 3 do artigo 15 da presente Lei, nos seguintes termos:
 - a) As transferências de dotações inscritas a favor de serviços que, no decorrer do ano transmitem de um ministério ou departamento para outro ainda que haja alteração da designação de serviço ou do ministério;
 - b) As inscrições ou reforços de verbas, com contrapartida em dotação provisional inscrita nos Encargos Gerais do Estado - EGE;
 - c) A inscrição de dotações orçamentais relativos a donativos e empréstimos externos que venham a ser disponibilizados ou utilizados durante o período de execução orçamental para o financiamento de Programas de Investimentos Público - PIP e que à data da aprovação do Orçamento Geral do Estado não estavam efectivamente garantidos;
2. A alteração mencionada no ponto anterior será feita por meio de créditos adicionais que se classificam em:
 - a) Suplementares, quando destinados ao reforço de dotação orçamental já existente;
 - b) Especiais, quando destinados a atenderem despesas para as quais não haja dotação específica na lei orçamental; e

- c) Extraordinários, quando destinados a atenderem despesas urgentes e imprevistas, decorrentes de conflitos, perturbação interna ou calamidade pública.
3. A abertura dos Créditos Adicionais depende da existência de receita compensatória, da redução ou anulação de despesas fixadas no orçamento, desde que não desvirtue a essência do OGE aprovado.
4. Os ajustes ou reforço de verbas, só podem ser efectuados dentro das despesas de funcionamento ou dentro das despesas de investimento, nunca podendo ser entre elas.
5. Fica o Governo obrigado a prestar trimestralmente informações à Assembleia Nacional sobre as alterações orçamentais efectuadas, no âmbito do presente artigo, acompanhadas das devidas justificações.
6. Fica o Governo autorizado, através do Ministro que superintende a área das Finanças, a proceder as alterações necessárias, com dispensa do estatuído no n.º 2 do presente artigo, às despesas consignadas, mediante verificação de receitas compensadoras.
7. Para efeito de uma correcta apresentação da conta, fica o Governo igualmente autorizado a proceder os ajustes necessários aos projectos de investimentos, financiados e executados directamente pelos parceiros, quando os valores executados forem diferentes dos inicialmente previstos no OGE.
8. O Governo poderá suspender ou condicionar a execução das despesas orçamentais da administração central, dos serviços e fundos autónomos, se a situação financeira do país o justificar.

Artigo 17.º **Informação Periódicas**

Fica o Governo obrigado a prestar informações trimestrais à Assembleia Nacional sobre a execução do OGE, em obediência ao artigo 36.º da Lei n.º 3/2007.

Artigo 18.º **Despesas com Pessoal**

1. As despesas salariais têm prioridade sobre as demais despesas.
2. O pagamento de salário faz-se por crédito na conta bancária dos funcionários.
3. As gratificações e subsídios só serão liquidados quando devidamente enquadrados nas leis que os criam, depois de prévia comprovação da dotação orçamental disponível.
4. Fica suspensa a contratação de pessoal, no caso em que haja dotação, reportando o efeito aos meses do ano económico anterior.
5. Todos os procedimentos relativos ao processo de pagamento de despesas com pessoal serão feitos directamente pela Direcção do Orçamento e a Direcção do Tesouro, ficando o infractor responsabilizados nos termos do n.º 7 do presente artigo.
6. Os funcionários e agentes que auferirem indevidamente vencimentos, suplementos e abonos, são obrigados a devolvê-los, na íntegra, ao Tesouro Público, independentemente

das medidas disciplinares a que ao caso couber.

7. São responsabilizados de forma individual ou colectiva, todos os dirigentes e funcionários que, por culpa ou negligência, directa ou indirectamente, contribuírem para o processamento e pagamento indevido de remunerações a favor de servidores públicos que legalmente não tenham direito a tais remunerações.
8. As entidades mencionadas no número anterior assumirão a responsabilidade subsidiária pela devolução ao Tesouro Público dos montantes processados e pagos indevidamente, no caso de se revelar impossível a recuperação dos montantes em causa junto dos visados.
9. As dotações orçamentais correspondentes às despesas com pessoal não podem ser utilizadas como contrapartida para o reforço de outras rubricas de despesas que não estejam integradas naquela.

Artigo 19.º

Despesas com Investimentos Públicos

1. Em obediência às disposições dos artigos n.º 15 e 16, da presente Lei, fica o Governo autorizado a proceder aos ajustamentos que se mostrarem necessários no âmbito da realização do Programa de Investimento Público, desde que os referidos ajustes não comprometam os objectivos visados pelo Governo nas Grandes Opções de Plano – GOP.
2. Caberá à Direcção do Orçamento, conjuntamente com a Direcção do Tesouro, bem como as DAFs dos respectivos Ministérios, proceder ao controlo mensal das despesas inerentes ao Programa de Investimento Público.
3. Para efeito do disposto no número anterior, as despesas serão executadas de acordo com as disposições legais em vigor.

Artigo 20.º

Reserva de contingência

É fixada uma reserva de contingência equivalente a (1%) um por cento do valor total das receitas correntes estimadas.

1. A reserva de contingência destina-se ao atendimento de despesas de despesas não previstas.
2. A reserva de contingência está afectada aos Encargos Gerais do Estado e, a sua utilização fica condicionada a apresentação pela unidade orçamentária de justificativas quanto ao seu valor, causas e razões da imprevisibilidade, bem como medidas mitigativas a serem tomadas.
3. A utilização da reserva de contingência por qualquer unidade orçamentária implica na diminuição da dotação orçamentária do órgão pelo mesmo valor no orçamento seguinte.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

A presente Lei entra em vigor após a sua publicação, e produz retroactivamente os seus efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2016.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 19 de Janeiro de 2016.

O Presidente da Assembleia Nacional, *José da Graça Diogo*.

Promulgado em 4 de Fevereiro de 2016.

Publique-se.

O Presidente da República, *Manuel do Espírito Santo Pinto da Costa*.

ANEXO I– Receitas
(em milhões de Dobras)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	TOTAL	em % das Receitas	
			Efectivas+ Financ.	Correntes
	RECEITAS EFECTIVAS + FINANCIAMENTO	3.725.333		-
I	RECEITAS CORRENTES	1.276.225	48,6	100,0
I.1	Receitas Fiscais	1.170.400	44,6	91,7
I.1.1	Impostos Directos	405.804	15,5	31,8
I.1.2	Impostos Indirectos	763.038	29,1	59,8
I.1.2.1	Imposto s/ Exportação	-	-	-
I.1.2.2	Imposto s/ Importação	550.598	21,0	43,1
I.1.2.3	Imposto s/ Consumo	110.110	4,2	8,6
	Imposto de Selo	57.152	2,2	4,5
	Taxas	45.178	1,7	3,5
I.1.3	Outras Receitas Fiscais	1.558	0,1	0,1
I.2	Receitas não Fiscais	105.825	4,0	8,3
I.2.1	Receita Patrimonial	60.429	2,3	4,7
I.2.1.1	Rendimentos de Participação	11.000	0,4	0,9
I.2.1.2	Direitos de Pescas	36.381	1,4	2,9
I.2.1.3	Receitas de Petróleo	-	-	-
I.2.1.4	Outras Receitas Patrimonial	13.048	0,5	1,0
	Receitas de Serviços	26.674	1,0	2,1
I.2.2	Outras Receitas não Fiscais	18.722	0,7	1,5
III	DONATIVOS	1.348.948	51,4	-
III.1	para Financiamento do Orçamento	205.482	7,8	-
III.2	para Projectos	994.807	37,9	-
III.3	HIPC	148.659	5,7	-
III	FINANCIAMENTO	1.100.161	-	-
III.1	FINANCIAMENTO INTERNO	441.137	-	-
III.1.3	Conta Nacional de Petróleo	52.672	-	-
III.1.1	Alienação de Activos	388.465	-	-
III.2	FINANCIAMENTO EXTERNO	659.024	-	-
III.2.1	Desembolsos(+)	659.024	-	-
III.2.1.1	Desembolsos p/ despesas correntes	-	-	-
III.2.1.2	Desembolsos p/ projectos	659.024	-	-

Anexo II – Despesas
(em milhões de Dobras)

DESIGNAÇÃO	TOTAL	Em % de Despesas	
		Efectivas	Correntes
DESPESAS TOTAIS	3.725.333	105,1	
DESPESAS DE FUNCIONAMENTO	1.402.082	39,6	100,0
DESPESAS COM PESSOAL	676.084	19,1	48,2
Vencimentos e salários	307.779	8,7	22,0
Outras despesas c/pessoal	340.792	9,6	24,3
Segurança social	27.514	0,8	2,0
BENS E SERVIÇOS	240.304	6,8	17,1
Bens duradouros	4.889	0,1	0,3
Bens n/ duradouros	56.740	1,6	4,0
Aquisição de serviços	178.675	5,0	12,7
JUROS DA DÍVIDA	56.474	1,6	4,0
Interna	4.501	0,1	0,3
Externa	51.973	1,5	3,7
Outros Encargos da Dívida	0	-	-
SUBSÍDIOS E TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	311.272	8,8	22,2
Subsídio	0	-	-
À empresas públicas não financeiras	-	-	-
À instituições financeiras	-	-	-
Transferências Correntes	311.272	8,8	22,2
Para serviços autónomos	109.647	3,1	7,8
Para institutos públicos	41.012	1,2	2,9
Para RAP	41.700	1,2	3,0
Para Câmaras Distritais	40.303	1,1	2,9
Para famílias	42.197	1,2	3,0
Para exterior	10.710	0,3	0,8
Para Embaixadas	24.164	0,7	1,7
Outras transferências correntes	1.540	0,0	0,1
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.155	2,3	5,9
Fundo de Desemprego	0	-	-
Subsídio às autoridades públicas	8.697	0,2	0,6
Outras	24.573	0,7	1,8
Consignadas	48.885		
DESPESAS CORR. EXC. FINDO	35.792	1,0	2,6
RESTITUIÇÕES	0	-	-
PIP - PROJECTO DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS	2.142.150	60,4	152,8
PIP-Moeda Interna	608.226	17,2	-
PIP-Moeda Externa	1.533.924	43,3	-
DESPEZA FINANCEIRA (Amortização da Dívida)	181.101		

I. EXPLICAÇÕES TÉCNICAS E GLOSSÁRIO

1. Cobertura

A Proposta do Orçamento Geral do Estado apresentada para aprovação, cobre todas as operações orçamentais realizadas pelo Governo Central ou Administração Pública Central - incluindo as transferências feitas para os governos locais, regional e os institutos e fundos autónomos, e os lucros de comparticipação nas instituições financeiras públicas e privadas. A autoridade política do Governo Central estende-se sobre todo o território económico nacional, onde se inclui os governos locais e regional, a Zona Económica Exclusiva e os Institutos e Fundos Autónomos.

2. Residência

O território económico nacional estende-se a todas as instituições governamentais residentes, incluindo as Embaixadas e os Consulados são-tomenses, uma vez que sendo unidades residentes pelo acordo formal, estão sujeitas às leis nacionais, e não a do país em que elas se encontram. Neste sentido, os recursos transferidos para estes organismos não são considerados de transferência para o exterior.

3. Moeda

A moeda nacional de São Tomé e Príncipe é a Dobra. Ela é emitida pela autoridade monetária santomense – Banco Central. Todas as outras moedas são consideradas moedas estrangeiras. Os recursos externos não são necessariamente os que são financiados com moeda estrangeira, mas sim os que são financiados por organismos e/ou governos internacionais. Os recursos internos são todos os recursos provenientes dos organismos residentes no território económico nacional, independentemente da moeda em que é obtida.

4. Receitas Efectivas

São consideradas receitas efectivas, os recursos resultantes de transacções que contribuem para o aumento do património líquido do Estado, isto é, que não impliquem contrapartidas do Estado. Por exemplo, os empréstimos contraídos, embora sendo concessionais, não são considerados como receitas, uma vez que se tratam apenas de entradas de recursos para serem reembolsados posteriormente, acrescidos de juros. Neste sentido, só são consideradas efectivamente receitas, as Receitas Correntes (que também são designadas de receitas internas ou domésticas) e os Donativos.

5. Receitas Correntes (*Internas Ou Domésticas*)

São todas as receitas cobradas, resultantes de actividades económicas desenvolvidas internamente e de forma regular.

6. Donativos

Os donativos são doações ao Estado, feitas sem qualquer contrapartida, sendo assim consideradas receitas porque contribuem para o aumento do património líquido do Estado.

7. Recursos de Privatização

Estes não são considerados receitas porque não se traduzem no aumento do património líquido financeiro do Estado. Isto é, a privatização é aqui considerada como a venda de um

activo financeiro do Estado, nomeadamente acções, em troca de outro activo financeiro (recursos monetários).

8. Empréstimos Concessionais

São empréstimos que se diferenciam dos empréstimos comerciais por terem longo período de maturidade e taxas de juro muito baixas.

9. Despesas Efectivas

São consideradas despesas efectivas todas as despesas correntes e de investimento, conducentes à diminuição do património líquido financeiro do Estado, excluindo a amortização da dívida pública.

10. Despesas Primárias

É o somatório das despesas correntes (excluindo juros) mais as despesas de investimento financiadas com recursos internos.

11. Amortização

A amortização da Dívida Pública é considerada despesa financeira porque trata-se do reembolso de empréstimos contraídos em exercícios financeiros anteriores. Neste sentido, as amortizações são registadas nas rubricas financeiras, nomeadamente de financiamento. No entanto, os juros pagos pela utilização de fundos provenientes de empréstimos são considerados despesas orçamentais, uma vez que reduzem o património líquido financeiro do Estado.

12. Saldo Primário (doméstico)

Este indicador fiscal dá-nos a diferença entre as receitas correntes e despesas primárias domésticas. À este último, é subtraído as despesas de investimento financiadas com recursos de privatização sempre que estas existirem. A ideia é ter um indicador que avalie a evolução das despesas públicas com base nos recursos que são certos e permanentes e que estão sobre o controlo efectivo do Estado, tanto do lado das receitas como do das despesas.

13. Saldo Primário (convencional)

É a diferença entre as receitas efectivas e as despesas efectivas descontadas, respectivamente, dos juros a receber e dos juros a pagar.

14. Saldo Global

É o saldo que resulta do total das Receitas Efectivas descontado do total das Despesas Efectivas.

15. Défice

Ocorre quando o somatório das receitas correntes mais donativos (receitas efectivas) é inferior ao somatório das despesas correntes mais investimentos (despesas efectivas).

16. Financiamento

Financiamento é o recurso engajado para a cobertura do défice.

17. Taxa de Juro de Referência

É a taxa de juro indicativa definida pelo Banco Central, e utilizada como instrumento de política monetária. Esta taxa serve de referência para a fixação da taxa de juro de mercado.

18. Ponto Percentual e Ponto Base

A diferença aritmética entre duas percentagens é designada de pontos percentuais. A variação em 1 (um) ponto percentual é equivalente a 100 (cem) pontos base. Por exemplo, em Maio de 2012, o Banco Central reduziu a taxa de Juro de referência de 15% para 14%, o que significa uma redução em 1 ponto percentual ou 100 pontos base.

II. CONTEXTO MACROECONÓMICO DE 2015 E PERSPECTIVAS PARA 2016

II.1. INTERNACIONAL

De acordo com projecções do Fundo Monetário Internacional, apresentadas no seu mais recente relatório “*World Economic Outlook (WEO)*” em Lima, Peru, as expectativas de crescimento da economia mundial foram reduzidas para 3,1% em 2015 e 3,6% em 2016, depois de se ter registado um crescimento de 3,4% em 2014. A mesma fonte destaca que a revisão em baixa do crescimento da economia global resulta, por um lado, da desaceleração com que uma boa parte das economias emergentes têm vindo a confrontar-se nos tempos mais recentes, com impacto na diminuição da procura global, e por outro lado, a perspectiva de crescimento moderado nas economias mais avançadas.

Essa redução de procura global tem também afectado os preços das *commodities*, incluindo o do petróleo, cujo valor de transacção se situava acima dos 90 USD/barril há cerca de um ano, caiu para níveis em torno dos 40 USD nos últimos meses [desde Maio de 2015], não obstante uma ligeira tendência de recuperação em Setembro último. A preservação em baixa do preço do petróleo tem contribuído para a diminuição dos investimentos nos países produtores do petróleo, situação que tem igualmente se verificado em alguns países africanos produtores de petróleo, com realce para os da nossa sub-região.

Por sua vez, a taxa de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) no global do continente Africano poderia ser muito mais robusto, conforme revela “*Africa’s Pulse*” do Banco Mundial, tornado público em Outubro corrente. Não obstante o crescimento global moderado e os preços de matérias-primas estáveis ou em declínio, a previsão da mesma fonte é de que o PIB africano aumente para 5,2% em 2015 e 2016, mais 6 pontos de base do que o registado em 2014, impulsionado basicamente pelos sectores de agricultura, construção, serviços e indústrias extractivas, o que tem permitido alguma resiliência relativamente à queda do preço do petróleo.

II.2. NACIONAL

O Produto Interno Bruto de São Tomé e Príncipe, em 2015, deverá crescer a um ritmo menos acelerado em relação ao ano de 2014, podendo situar-se abaixo dos 4,5%, ao contrário do inicialmente previsto. Esta desaceleração deve-se fundamentalmente a factores relacionados com o início tardio da execução dos investimentos públicos, resultado da aprovação do OGE 2015, que só veio a acontecer em meados do ano, da baixa produção de cacau, em consequência do registo da fraca pluviosidade, da observância do lento crescimento da economia global que se continua a registar, particularmente, nos principais parceiros de São Tomé e Príncipe, com impacto na redução do investimento directo estrangeiro e de donativos.

No entanto, espera-se que em 2016 venha a se registar a retoma do desempenho económico santomense, com a expectativa de que, por um lado, o comportamento da economia global possa crescer conforme as projecções do *World Economic Outlook*, e por outro lado, o volume dos investimentos públicos e privados registe considerável aumento em consequência do resultado da consulta junto dos parceiros de desenvolvimento e investidores que o Governo de São Tomé e Príncipe levou a cabo nos dias 15 e 16 de Outubro corrente, em Londres, Reino Unido.

Com respeito à inflação, a observância da tendência decrescente deste indicador macroeconómico nos últimos anos, 7,4% em 2013, 6,4% em 2014 e a previsão de 5,2% para 2015 – a inflação acumulada e homóloga até Setembro do presente foi de 2,4% e 4,8%, respectivamente – prevê-se que a inflação alcance a cifra de 4,0% em 2016. A tendência para a estabilização da inflação deve-se à relativa estabilidade dos preços dos principais produtos de consumo importados (dos produtos petrolíferos em particular) e produzidos localmente, assim como o impacto positivo da paridade cambial fixa da Dobra face ao Euro em vigor desde 1 de Janeiro de 2010 e a política fiscal e monetária moderada. Prosseguindo esta tendência de estabilidade do índice geral dos preços, espera-se a médio prazo poder atingir a cifra em torno dos 3% e, por conseguinte, convergir com os níveis da zona Euro. Aliás, este é um dos objectivos do XVI Governo.

A elevada exposição da economia nacional ao exterior, faz com que o abrandamento da actividade económica que se tem observado em 2015, como consequência da diminuição dos investimentos públicos, conforme acima já referido, tenha também impacto na redução das importações bem como na diminuição das exportações face aos valores registados em 2014. Com este comportamento, perspectiva-se ainda em 2015, registar também uma diminuição do défice da conta corrente externa, assente essencialmente numa redução mais acelerada das importações em relação às exportações. Com respeito às reservas internacionais líquidas, os dados disponíveis indicam que o valor deste indicador, em finais de 2015, situar-se-á em torno de 6 meses de importação, situação considerada confortável, uma vez que o valor crítico, de acordo com o padrão internacionalmente aceite, não pode se situar abaixo de 3 meses de importação.

Em termos orçamentais, a diminuição dos investimentos públicos, a fraca produção de produtos para a exportação e a queda das importações registados até então, têm conduzido a fraca actividade económica, induzindo a queda de receitas públicas, seja da parte aduaneira como do IRC, no ano corrente de 2015, comparativamente ao ano de 2014. Por isso, o Governo tem observado com muita acuidade este comportamento, incidindo fortemente sobre o maior rigor/contenção na realização das despesas públicas e um melhor acompanhamento na arrecadação das receitas, particularmente no que diz respeito ao pagamento dos impostos, com vista a não por em risco o nível do défice primário doméstico de 2,7% do PIB previsto até finais de 2015.

Em termos do financiamento do défice orçamental, o País continuará a contar com os recursos externos, sob a forma de empréstimos e donativos, e a transferência do Fundo Nacional do Petróleo.

III. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL 2015 E EVOLUÇÃO FACE A 2014

O Orçamento Geral do Estado para o ano 2015, aprovado pela Lei n.º 1/2015 previa Receitas Efectivas no valor de 2.280.168 milhões de Dobras, das quais as receitas correntes ascendiam a 1.196.435 milhões de Dobras. As Despesas Efectivas haviam sido fixadas no valor de 2.972.094 milhões de Dobras, das quais as Despesas Primárias foram fixadas no montante de 1.386.040 milhões de Dobras, o que permitiria chegar ao final do ano com um défice global e primário de 691.926 milhões e 189.605 milhões de Dobras (cerca de 2,7% do PIB), respectivamente.

III.1. RECEITAS EFECTIVAS

As receitas efectivas, que representam entradas de recursos que correspondem ao aumento do património líquido do Estado, compreendendo as somas das receitas correntes e dos donativos, obteve uma realização – até Setembro – de 1.382.520 milhões de Dobras, o que corresponde a 60,6% do programado para o ano e cerca de 22,2% acima do que se verificou como execução no mesmo período do ano anterior. Espera-se que até ao final de 2015, se registre nesta rubrica de receitas, uma arrecadação de 1.996.306 milhões de Dobras, o que corresponde a um nível de execução de 87,6% do programado e uma variação homóloga de 22,3%. Este nível de execução, bem como o decréscimo verificado deve-se, sobretudo a fraca mobilização de recursos externos (donativos). Entretanto, esse comportamento foi aliviado pelo desempenho das receitas correntes, cuja justificação encontra-se no ponto III.1.2. (Donativos).

III.1.1. RECEITAS CORRENTES

As receitas correntes registaram uma arrecadação até Setembro de 793.380 milhões de Dobras, o que representa um nível de execução de 66,3% do programado para o ano e um crescimento de 16,7%, quando comparado com o executado no mesmo período homólogo do ano transacto. Dado o nível de arrecadação, bem como os esforços da administração tributária para cobrar os atrasados, espera-se que, até ao final do ano, esta rubrica de receitas atinja os 1.088.193 milhões de Dobras, o que está em linha com o que fora programado para o ano (9% abaixo do programado), e um crescimento de 11,6% com o que foi executado no ano 2014.

Esta performance das receitas correntes justifica-se pelos itens abaixo discriminados:

III.1.1.1. Receitas Fiscais

As receitas fiscais, as quais representam 91,1% do total de receitas correntes arrecadadas até Setembro, conheceram uma execução que ascendeu a 722.373 milhões de Dobras, o que corresponde a 67,3% do programado e um crescimento de 17,3% relativamente ao arrecadado no mesmo período do ano anterior. O desempenho, abaixo do esperado para o período em análise, deve-se fundamentalmente à fraca arrecadação verificada ao nível dos impostos sobre Importação e sobre Consumo, e ainda ao nível das Outras Receitas Fiscais, devido à acumulação de atrasados por parte da Empresa Nacional de Combustível e Óleos (ENCO) às alfândegas.

Atendendo à evolução esperada para o crescimento económico e à perspectiva de cobrança de uma parte dos atrasados, estima-se arrecadar, até ao final de 2015, o montante de 1.000.230 milhões de Dobras, o que representa uma cobrança de 93,2% em relação ao programado e um aumento de 13,5% face ao valor arrecadado em 2014.

○ **Impostos Directos**

Até Setembro de 2015, os impostos directos tiveram uma arrecadação que ascendeu a 249.310 milhões de Dobras, representando 70,6% do montante programado para o ano de todas as formas correspondeu um crescimento de 19,2% relativamente ao executado no período homólogo de 2014. O nível de execução, bem como o aumento verificado, deveu-se ao bom desempenho na arrecadação das receitas derivadas do imposto sobre o rendimento de pessoas singulares (IRS), imposto sobre o rendimento de pessoas colectivas (IRC) e imposto sobre o património.

✓ **Imposto de Rendimento Pessoal Singular (IRS)**

Esta componente, proveniente de rendimento de trabalho por conta de outrem, por conta própria e de capitais individuais, registou até Setembro uma arrecadação de 174.823 milhões de Dobras, o que representa 24,2% das receitas fiscais, 72,7% do programado e um aumento de 23,4% relativamente ao arrecadado no mesmo período do ano transacto. Atendendo ao ritmo de arrecadação, espera-se que até ao final do ano, a mesma se cifre em 229.391 milhões de Dobras, o que corresponde a uma arrecadação de 95,4% e uma variação homóloga de 13,3%.

✓ **Impostos de Rendimento Pessoa Colectiva (IRC)**

Proveniente de rendimentos de pessoas colectivas, o IRC registou, até Setembro de 2015, uma arrecadação de 61.850 milhões de Dobras, representando 8,6% das receitas fiscais, 61,0% do programado para o ano e um decréscimo de 1% relativamente ao arrecadado no mesmo período do ano transacto. Este nível de arrecadação deveu-se sobretudo ao facto de, o pagamento por conta efectuado pela Companhia Santomense de Telecomunicações (CST) em 2014, relativamente a esse exercício, sendo que, em razão do IRC liquidado pela empresa ter sido inferior ao imposto pago no âmbito do pagamento por conta, razão pela qual a CST não procedeu o pagamento do imposto autoliquidado, tendo esta requerida a compensação da diferença do imposto ao seu favor, no montante de cerca de cinco mil milhões de dobras. Por outro lado, uma grande parte dos contribuintes desta natureza de imposto declarou resultados negativos, resultante da fraca actividade económica registada.

✓ **Impostos sobre Património**

Para esta categoria dos impostos directos, arrecadou-se até Setembro de 2015 o montante de 12.637 milhões de Dobras, contra 5.081 milhões de Dobras arrecadados no período homólogo, representando um crescimento de 148,7%. O bom desempenho verificado deveu-se, por um lado, ao facto do imposto sobre o veículo automóvel, outrora consignado directamente ao Fundo Rodoviário, passar a ser registado na tabela de receitas, em estrito cumprimento dos princípios de execução orçamental, estatuído pelo artigo 13º da Lei de SAFE, e por outro lado, à cobrança do imposto de SISA sobre a venda da Empresa ROSEMA.

○ **Impostos Indirectos**

Os impostos indirectos, os quais incidem sobre transacções de produtos, constituem a maior componente das receitas fiscais. Durante o período em análise, foram arrecadados 472.403

milhões de Dobras, representando 65,8% do programado e um aumento de 16,6% face ao período homólogo de 2014. Esse aumento foi impulsionado, sobretudo, pelo crescimento verificado ao nível do agregado com maior peso neste grupo de receita – imposto sobre importação, resultante do pagamento dos atrasados pela ENCO. Até ao final do ano, espera-se cobrar o montante de 661.701 milhões de Dobras, o que representa 92,1% do montante programado para 2015, o que se justifica pela diminuição de importação de bens alimentares e de investimento.

✓ **Imposto sobre Exportação**

A política de incentivo à exportação, estatuída na Lei n.º 1/2000, leva a que o valor de arrecadação de receita desta categoria seja nulo.

✓ **Imposto sobre Importação**

A dependência do país face ao exterior tem levado a que a arrecadação das receitas provenientes do imposto sobre a importação de bens alimentares e de investimento represente uma das principais fontes de arrecadação das receitas domésticas (43,8% das receitas fiscais). Até Setembro de 2015, esta rubrica ascendeu a 316.448 milhões de Dobras, representando 61,4% do programado para ano e um aumento de 13,6% relativamente ao arrecadado no período homólogo do ano transacto. Para este nível de execução concorreram, por um lado, as **Taxas aduaneiras**, com uma taxa de execução de 63,9% do programado, ascendendo aos 154.218 milhões de Dobras, representando assim um aumento de 9,7% face ao arrecadado no igual período do ano precedente, e por outro lado as **Sobretaxas aduaneiras**, que ascenderam a 162.230 milhões de Dobras, representando 59,2% do programado, e um aumento de 17,5% em relação ao observado em igual período de 2014.

O aumento verificado ao nível das sobretaxas aduaneiras deveu-se ao pagamento dos atrasados devidos pela Empresa Nacional de Combustível e Óleo (ENCO), relativamente às sobretaxas aduaneiras dos derivados do petróleo.

✓ **Imposto de Consumo**

Este agregado de receita, o qual é composto pelo imposto de consumo sobre serviços e sobre a produção local, registou, até Setembro de 2015, uma arrecadação no montante de 72.768 milhões de Dobras, cerca de 69,7% do programado e um aumento de 20,8% face ao período homólogo. O resultado atingido neste agregado de imposto foi impulsionado pelo excelente desempenho do imposto sobre consumo de produção local.

✓ **Imposto de Selo**

Esta componente das receitas fiscais registou, até Setembro de 2015, uma arrecadação de 39.686 milhões de Dobras, o que corresponde a 69,1% do programado e uma ligeira diminuição de 0,4% face a igual período de 2014. O baixo nível da arrecadação está associado à fraca actividade económica, que por sua vez está relacionada com a aprovação tardia do OGE 2015, o que condicionou a execução das despesas de investimentos (maior dinamizador deste imposto, pois trata-se de um imposto decorrente da facturação/contratos).

✓ **Taxas**

Esta rubrica, que está de igual forma incorporada no grupo de Receitas Fiscais, compreende as taxas diversas sobre os serviços, custas e emolumentos, sobretudo as taxas alfandegárias. Até Setembro de 2015, o montante arrecadado foi de 43.501 milhões de Dobras, representando assim um sobre-cumprimento na ordem de 5,8% do programado, que se deveu ao pagamento de SVA pela CST relativo a 2013.

○ **Outras Receitas Fiscais**

Nesta rubrica estão agregadas, todas as outras taxas e impostos cobrados que não se enquadram nas anteriormente mencionadas. Assim, verifica-se que, até Setembro de 2015, o montante arrecadado foi de 661 milhões de Dobras, representando uma taxa de 39,8%, e uma diminuição de 53,7% face ao arrecadado a igual período do ano anterior. Ainda assim, espera-se uma recuperação até o final do ano, em que a mesma atinja os 55,1% do programado.

III.1.1.2. Receitas não Fiscais

No que toca às receitas não fiscais, verifica-se que até Setembro de 2015, estas ascenderam a 71.007 milhões de Dobras, o que representa 57,6% do programado e um crescimento homólogo de 10,7%. Este nível de arrecadação deveu-se fundamentalmente ao aumento registado nas receitas patrimoniais. Por se tratar fundamentalmente de receitas contratuais, perspectiva-se que até ao final do ano, as mesmas atinjam 87.962 milhões de Dobras, 71,3% do programado e uma diminuição de 6,4% em relação ao arrecadado no mesmo período do ano transacto.

○ **Receita Patrimonial**

Nesta componente de receitas, verificou-se que até Setembro de 2015, a mesma ascendeu a 44.717 milhões de Dobras, representando 66,8% do programado e 14,9% face ao arrecadado no período homólogo. A moderada performance verificada na arrecadação desta receita deveu-se ao comportamento das suas subcomponentes como abaixo se descreve:

✓ **Rendimento de Participações**

Nesse grupo de receitas fazem parte os rendimentos das Empresas Estatais, do Banco Central e das Empresas Participadas. Até Setembro de 2015, esta rubrica registou um valor de 12.903 milhões de Dobras, correspondendo a 69,1% do programado e uma diminuição de 13,1% face ao registado no período homólogo. De realçar que este montante se refere à entrada dos dividendos provenientes da participação na ENCO e no BISTP, relativos à actividade do ano de 2014. Não obstante, a taxa de arrecadação ter sido inferior ao programado, não se espera quaisquer outras entradas até ao final do ano.

✓ **Rendimento de Recursos Naturais**

As receitas provenientes dos Recursos Naturais fazem referência às receitas provenientes do Rendimento do Petróleo, Pescas, Inertes e outros. Até Setembro de 2015, arrecadou-se o montante de 20.610 milhões de Dobras, provenientes dos rendimentos das pescas, correspondendo a 56,6% do programado e um aumento de 34,9% face ao arrecadado no período homólogo.

✓ **Outras Receitas Patrimoniais**

Este grupo de receitas representa todas as outras receitas patrimoniais não incluídas nos itens acima. Até Setembro do corrente ano, as mesmas conheceram uma execução na ordem de 11.204 milhões de Dobras, cerca de 94,4% do programado para o ano e um aumento de 27,6% do arrecadado no igual período de 2014. Contribui para o desempenho desta rubrica, a entrada de receitas relativa ao arrendamento do prédio rústico à *Voice of America* (VOA).

○ **Receitas de Serviço**

Estas compreendem as receitas originárias de exploração e da prestação de serviço em geral, tais como comerciais, comunitárias, entre outros, que são consignados à algumas despesas dos sectores que as arrecadam. Até Setembro, arrecadou-se 16.377 milhões de Dobras, representando 35,5% do programado e uma diminuição de 4% face ao arrecadado no período homólogo.

○ **Outras Receitas não Fiscais**

Neste grupo de receitas estão todas as outras receitas não fiscais que não se enquadram nas anteriormente mencionadas. Até Setembro de 2015, foi arrecadado nesta rubrica o montante de 9.913 milhões de Dobras, representando 97,1% do programado e um aumento de 21,0% em relação ao arrecadado no período homólogo.

III.1.2. DONATIVOS

A concessão de donativos depende da vontade dos parceiros de desenvolvimento face à taxa de utilização e à transparência com que são implementados os fundos postos a disposição do país a título não reembolsável. Por conseguinte, relativamente ao programado para 2015 (1.083.733 milhões de Dobras), registou-se, até Setembro, uma entrada de apenas 589.140 milhões de Dobras, o qual representa 54,4% do programado e um aumento de 30,5% em relação ao arrecadado no mesmo período do ano anterior.

Estima-se que, até ao final do ano, prevê-se a entrada adicional de um montante total de 318.973 milhões de Dobras, dos quais o *apoio directo do Banco Mundial* (125.085 milhões de Dobras), a execução do *Fundo HIPC* (826 milhões de Dobras), e *Donativos para Projectos* (193.062 milhões de Dobras), perfazendo um montante total de 908.113 milhões de Dobras. Este valor corresponde a uma realização de 83,8% e um aumento de 38,2% em comparação ao ano transacto.

III.2. DESPESAS EFECTIVAS

As Despesas Efectivas atingiram em Setembro de 2015, o montante de 1.864.169 milhões de Dobras, cerca de 62,7% do programado e um aumento de 28,6% face ao executado no mesmo período do ano anterior. O nível de execução verificado deveu-se a não execução das acções inicialmente previstas no Programa de Investimento Público (PIP), bem como a contenção verificada ao nível das despesas correntes. Atendendo ao nível de execução registado, às medidas de contenção adoptadas no lado das despesas correntes e a perspectiva de mobilização de recursos externos para execução do PIP, espera-se poder atingir, até ao final de 2015, o montante de 2.500.732 milhões de Dobras, o que representa 84,1% do programado e uma variação homóloga de 23,5% face ao ano anterior.

III.2.1. DESPESAS PRIMÁRIAS

As despesas primárias registaram, até Setembro de 2015, o montante de 977.197 milhões de Dobras, o que representa cerca de 70,5% do fixado para o ano (1.386.040 milhões de Dobras), uma variação de 16,9% face ao período homólogo e 2,6 em percentagem do PIB. Tendo em conta o limite do défice estabelecido para 2,7% do PIB, as despesas primárias deverão ser restringidas à volta de 0,1% do PIB, isto é, em função das receitas domésticas estimadas. Isto pressupõe que a política orçamental para o resto do ano deverá pautar-se pela limitação de todas as outras despesas não salariais. Contudo, medidas fiscais pró-activas, de reforço de cobranças passivas e coercivas, incluindo as dívidas ao fisco, não poderão ser mais adiadas.

III.2.2. DESPESAS CORRENTES

Esta rubrica compreende as despesas com pessoal, com bens e serviços, juros da dívida, subsídios e transferências correntes e outras despesas correntes. Até Setembro de 2015, registou-se uma execução no montante de 1.043.439 milhões de Dobras, o que representa cerca de 77,5% do fixado para o ano e uma variação homóloga positiva de 30,6%. Dado o ritmo de execução registado, espera-se que até o final de ano, as despesas correntes ascendam a 1.332.093 milhões de Dobras, o que representaria 99,0% do que fora programado e um aumento de 15,8% face ao ano anterior.

III.2.2.1. Despesas com Pessoal

As despesas com pessoal, que representam o maior item do grupo das despesas correntes (44,5%), ascenderam a 464.334 milhões de Dobras, até Setembro de 2015, o que corresponde a 73,6% do programado e uma variação homóloga positiva de 16,7% relativamente ao mesmo período do ano anterior. Dado o nível de execução registado, estima-se que se atinja, até o final do ano, o montante de 630.812 milhões de Dobras, representando uma execução de 100% e um aumento de 10,8%, relativamente ao executado no ano transacto.

III.2.2.2. Aquisição de Bens e Serviços

Até Setembro de 2015, as despesas com bens e serviços ascenderam a 184.839 milhões de Dobras, o que corresponde a 80,8% do programado para o ano e um aumento de 10,5% quando comparado com o executado no igual período do ano transacto. Com o propósito de evitar a

acumulação da dívida com a aquisição de serviços de água e energia, espera-se que até ao final do ano as despesas com bens e serviços não excedam os 227.108 milhões de Dobras, a fim de estar em linha com o programado, e representa um crescimento de 2,3% quando comparado com o executado em 2014. Nesta rubrica, importa realçar as despesas com a aquisição de serviços de Água e Energia (aproximadamente 34% das despesas em bens e serviços), que até Setembro de 2015, registou uma execução de 76.876 milhões de Dobras.

III.2.2.3. Juros da Dívida

As despesas em epígrafe registaram uma execução de 36.039 milhões de Dobras, correspondendo a uma taxa de realização de 117,4% em relação ao programado e um aumento de 374,1% face ao registado no mesmo período do ano anterior. Realça-se que o nível de execução acima do programado está associado ao pagamento do serviço da dívida do ano transacto. Considerando o nível de execução, espera-se atingir até ao final de 2015, o montante de 54.676 milhões de Dobras, representando uma taxa de realização de 178,2%.

III.2.2.4. Transferências Correntes

As transferências correntes compreendem fundamentalmente as transferências para serviços autónomos, institutos públicos (incluindo Segurança Social), Região Autónoma do Príncipe (RAP), Câmaras Distritais, famílias (incluindo bolsas de estudo), e embaixadas. Nesta rubrica, registou-se, até Setembro de 2015, uma execução de 187.883 milhões de Dobras, correspondendo a 59,6% do programado e um aumento de 12,0% face ao registado em igual período do ano anterior. Deste montante, as transferências para os Serviços e Fundos Autónomos (SFA), para a Região Autónoma do Príncipe e para as Câmaras Distritais representaram 43,5%, 15,1% e 14,9% respectivamente, constituindo aproximadamente 3/4 do total das transferências efectuadas até Setembro de 2015. A taxa de execução apresentada é justificada fundamentalmente pelo cumprimento do ponto 1, do Artigo 26, da lei 3/2007, de 12 de Fevereiro (segundo o qual o investimento público só pode ser executado após a aprovação do OGE), uma vez que até final do Maio a execução foi com base no orçamento do ano anterior, facto que afectou a transferência de verba para os Institutos públicos para as famílias e outras transferências correntes.

III.2.2.5. Outras Despesas Correntes

O valor executado até Setembro de 2015 nesta categoria residual de despesas correntes ascendeu a 85.761 milhões de Dobras, representando 109,7% do programado e um aumento de 51,1% se comparado com o executado no período homólogo do ano transacto. Este nível de execução verificada foi impulsionado pela rubrica “Outras”, em virtude da mesma ter incluído as despesas com a comemoração de 40.º aniversário da independência nacional, assim como as despesas de “Junta Médica” para evacuação dos doentes para exterior.

Espera-se que até ao final do ano, este grupo de despesas conheça uma execução de 89.416 milhões de Dobras, correspondente a 114,3% do programado e um aumento de 5,9% relativamente ao executado em 2014.

III.2.2.6. Despesas de Exercício Findo

Esta rubrica diz respeito às despesas correntes previstas em exercícios anteriores, que não foram realizadas no período a que diziam respeito e conforme estavam orçamentadas. Até Setembro de 2015, as despesas de exercício findo ascenderam a 84.584 milhões de Dobras, correspondendo a 135% do programado, face aos 2.021 milhões de Dobras executados em 2014. Esta variação deveu-se ao pagamento das facturas de água e energia referentes ao exercício de 2014.

III.2.3. DESPESAS DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS (PIP)

Apesar da conjuntura financeira internacional pouco favorável e da aprovação tardia do OGE 2015, as despesas de investimento público, até Setembro de 2015, ascenderam a 820.730 milhões de Dobras, correspondendo a 50,5% do programado e 26,1% do montante executado no mesmo período do ano anterior. A estimativa até o final do ano aponta para uma execução do PIP em torno de 1.168.639 milhões de Dobras, correspondente a 71,9% do programado e um aumento de 33,7% em relação ao executado no ano 2014. Os detalhes dos financiamentos realizados estão abaixo discriminados, em conformidade com a fonte de financiamento utilizada:

III.2.3.1. Financiados com Recursos Internos

Nesta rubrica encontram-se os projectos financiados com recursos próprios, recursos de privatização, fundo de contrapartida e fundos da iniciativa para os países pobres muito endividados (HIPC). Até Setembro de 2015, foram executados projectos que totalizaram 54.381 milhões de Dobras, representando 40,8% do programado e 18,4% em relação ao executado no mesmo período do ano anterior. Destes recursos internos, os projectos financiados com recursos próprios e HIPC absorveram 61,9% e 38,1%, respectivamente.

Dado o nível de arrecadação das receitas correntes esperadas até o final de ano, perspectiva-se que os investimentos financiados com recursos internos ascendam a 61.451 milhões de Dobras (dos quais 37.948 milhões de Dobras de recursos próprios e 23.503 milhões de Dobras de HIPC), o que representa um nível de execução de 46,2% e cerca de 9,1% inferior ao que foi executado no período homólogo do ano anterior.

III.2.3.2. Financiados com Recursos Externos

Esta rubrica incorpora os donativos provenientes dos parceiros e os créditos externos. Até Setembro de 2015, as despesas de investimentos financiadas com recursos externos ascenderam a 766.349 milhões de Dobras, correspondente a 51,3% do programado para o ano e um aumento de 26,7% em relação ao executado no período homólogo. Destes recursos, 55,2% corresponderam aos donativos e 44,8% aos empréstimos. Dado o ritmo de entrada de recursos, espera-se que até ao final do ano, se registre uma realização de 1.107.189 milhões de Dobras, correspondendo a 74,2% do programado e um crescimento de 37,3% relativo ao executado no mesmo período do ano transacto.

III.2.4. DESPESAS FINANCEIRAS (AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA)

Esta rubrica, que compreende a amortização da dívida, registou em Setembro de 2015 uma execução de 168.631 milhões de Dobras, representando 150% do valor programado, demonstrando o empenho no cumprimento das obrigações assumida com os credores. Estima-se que até ao final de 2015, este indicador atinja o montante de 179.000 milhões de Dobras.

Em finais do 2º trimestre de 2015, o total do *stock* da dívida pública são-tomense cifrou-se em USD 253 milhões, como mostra o Quadro 1.

Em termos comparativos, nota-se que durante o período em análise, registou-se um aumento do total de *stock* da dívida pública em relação ao trimestre anterior, que havia registado USD 244,9 milhões. No entanto, este aumento de USD 8,4 milhões deveu-se aos desembolsos registados por parte do credor Portugal e BADEA, no valor de USD 5,8 milhões e USD 0,12 milhões, respectivamente.

Outro aspecto importante a frisar, que contribuiu para o aumento do *stock* da dívida pública, é a emissão dos títulos do Tesouro no valor de 72.739 milhões de Dobras, o equivalente à USD 3,3 milhões.

Por outro lado, relativamente aos pagamentos do serviço da dívida registados no igual período, nota-se que estes não tiveram impacto significativo em relação a composição do *stock* da dívida.

Quadro 1– Evolução do Stock da Dívida Pública até Junho de 2015
(em Milhões de USD)

	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015 1 SEM.
TOTAL	359,5	150,0	110,0	136,0	156,4	181,9	228,2	232,4	263,4	253,0
Mult. + Bilat.	359,5	150,0	110,0	136,0	156,4	181,9	205,6	215,5	230,6	237,1
Multilateral	210,5	35,9	30,6	37,0	38,0	42,1	41,0	43,7	41,5	42,6
BAD/FAD	99,4	2,2	2,2	2,2	3,2	2,2	2,1	5,5	5,3	4,9
IDA	82,7	9,7	9,7	13,7	13,4	14,9	14,1	14,0	14,0	12,4
FIDA	8,8	10,2	8,9	5,7	6,5	7,9	8,0	7,7	6,9	9,4
OPEC	7,0	6,2	5,7	4,7	4,0	5,5	4,5	4,1	3,3	3,6
BEI	5,5	2,6	2,4	2,1	1,4	0,9	0,9	0,6	0,3	0,0
BADEA	3,1	2,5	2,9	4,2	5,1	5,8	5,9	5,8	7,1	8,9
FMI	4,1	2,4	3,7	4,4	4,4	4,9	5,5	6,0	4,6	3,3
Bilateral	149,0	114,1	79,4	99,0	118,5	139,8	164,6	171,8	189,1	194,5
Clube de Paris	19,6	0,0	0,0	0,2	0,8	0,9	1,0	1,0	1,1	0,8
ALEMANHA	5,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
BELGICA	0,8	0,0	0,0	0,2	0,8	0,9	1,0	1,0	1,1	0,8
ESPAÑA	3,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FRANÇA	6,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RUSSIA	3,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Não Clube de Paris	129,3	114,1	79,4	98,8	117,6	138,9	163,6	170,8	188,0	193,6
PORTUGAL	35,4	34,8	0,0	0,4	13,1	27,3	39,8	47,3	47,3	40,9
ANGOLA(atrasada)	22,0	22,0	22,0	22,0	22,0	22,0	22,0	22,0	22,0	22,0
ANGOLA	0,0	0,0	0,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	27,0	41,0
ARGELIA	1,3	1,3	1,3	1,3	3,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CHINA	16,9	17,3	17,3	17,1	17,0	17,3	17,3	18,6	18,8	18,4
JUGUSLAVIA **	8,8	8,8	8,8	8,8	8,8	8,8	8,8	8,8	8,8	8,8
Div. Comercial	26,6	26,6	26,6	25,8	25,8	25,8	25,8	24,3	24,3	23,2
ITALIA **	26,6	26,6	26,6	25,8	25,8	25,8	25,8	24,3	24,3	23,2
Div. Curto Prazo	18,4	3,4	3,4	13,4	17,7	27,7	39,8	39,8	39,8	39,4
NIGERIA	15,0	0,0	0,0	10,0	10,0	20,0	30,0	30,0	30,0	30,0
BRASIL	0,0	0,0	0,0	0,0	4,3	4,3	4,3	4,3	4,3	4,3
ANGOLA	3,4	3,4	3,4	3,4	3,4	3,4	3,4	3,4	3,4	3,4
GUINÉ EQUATORIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,1	2,1	2,1	1,6
B. TESOURO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,3
BGFI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,8
AFRILAND FIRST B	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,7
ECOBANK	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,7
Div.o/ Fornecedores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	22,6	16,9	12,8	12,7
MSF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	7,4	6,4	5,4	5,0
HIDROELECTRICA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,7	2,7	2,5	2,3
SYNERGY	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,6	3,6	3,6	4,5
OUTROS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,2	0,2	0,2	0,2
ATRASADOS INTER	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	8,7	4,0	1,0	0,7

III.2.5. ANÁLISE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

III.2.5.1. Saldo Corrente

O Saldo corrente representa a diferença entre as receitas correntes e as despesas correntes (de funcionamento). O saldo corrente (base compromisso) registou, até Setembro de 2015, um défice de 250.059 milhões de Dobras, contra os 118.638 milhões de Dobras verificados no período homólogo. Este resultado demonstra, conforme já havíamos referenciado a cima, que as receitas correntes foram inferiores as despesas correntes, como consequência da moderada arrecadação de receitas internas e da pressão registada por parte das despesas correntes.

III.2.5.2. Saldo Primário

O saldo primário representa a diferença entre as receitas correntes e as despesas correntes, excluindo os juros, mais as despesas de investimentos efectuadas com recursos próprios. Como principal indicador de monitorização da gestão das finanças públicas, o mesmo enuncia em que medida as receitas internas arrecadadas pelo Estado são suficientes para cobrir as despesas

primárias num determinado período. Assim, em Setembro de 2015, este indicador registou um défice primário doméstico (base compromisso) de 183.817 milhões de Dobras, o que representa 96,9% do programado contra 155.522 milhões de Dobras registados no mesmo período de 2014. Estima-se que até ao final de 2015 se registre um défice na ordem dos 166.085 milhões de Dobras, cerca de 2,4% do PIB. Este défice resultará, sobretudo, de um maior rigor na execução das despesas e de uma atitude mais coerciva em relação às cobranças de receitas domésticas.

III.2.5.3. Saldo Global

O saldo global representa a diferença entre as receitas efectivas e as despesas efectivas num determinado período. Até Setembro de 2015, este indicador registou um défice de 397.065, milhões de Dobras, depois de deduzidas as variações de atrasados de água e energia, e comunicação. O valor apresentado corresponde a 63,1% do programado e um aumento de 24,8% relativamente ao mesmo período de 2014.

III.2.6. FINANCIAMENTO

Esta rubrica registou, até Setembro de 2015, um desembolso líquido na ordem 494.131 milhões de Dobras, dos quais 45.354 milhões dizem respeito ao financiamento interno, em que 44.534 milhões de Dobras da Conta Nacional de Petróleo, e 562.676 milhões de Dobras referem-se ao financiamento externo.

IV. POLÍTICA DE AUMENTO DA RESILIÊNCIA MACROECONÓMICA PARA O PERÍODO 2016-2018

A fraca retoma da economia mundial que se tem vindo a verificar, reforçada pela combinação de diversos factores, como a baixa do preço do petróleo, a lenta recuperação no ritmo de crescimento que se regista na zona euro e o crescimento menos acelerado da economia chinesa, tem sugerido a implementação de políticas de aumento de resiliência macroeconómica das economias.

Por seu turno, o Governo são-tomense tem perspectivado, dentro das suas limitações, o aumento do espaço fiscal que lhe permita a implementação de políticas orçamentais expansionistas sem comprometer as metas do défice primário. Contudo, estima-se que as receitas domésticas venham a se situar nos 14,2% relativamente ao PIB, em 2015, ou seja, 1 ponto percentual abaixo do previsto. Deste modo, visando o cumprimento da meta do défice primário doméstico acordado no programa ECF assinado com o FMI, as despesas primárias domésticas terão que cair na mesma proporção. Para o efeito, propõe-se a contenção das transferências para os serviços e fundos autónomos e a restrição das despesas de investimento financiadas com recursos ordinários do Tesouro. Associando a estas medidas - que se afiguram necessárias faces as metas estabelecidas - a forte queda dos investimentos públicos financiados com recursos externos, onde se espera uma realização de 5,4 pontos percentuais abaixo do programado, a materialização desses factos poderão vir a privar o Governo de instrumentos para aplicação de políticas orçamentais contra-cíclicas de estímulo a economia.

Para 2016, as receitas fiscais deverão aumentar para 15,1% do PIB, isto é, 0,9 pontos percentuais face as estimativas de execução de 2015. Esta é a condição ao nível do programa com o FMI, caso se pretenda manter o objectivo do défice primário doméstico numa tendência decrescente para 2,0% do PIB em 2016. Existe contudo a variável PIB, que não é do controlo total das políticas orçamentais implementadas pelo Governo, se tivermos, sobretudo, em conta a componente de investimento público, que se prevê 71,6% dependente do financiamento externo.

Não obstante parecer contraproducente à partida, do ponto de vista das restrições sugeridas pela política de sustentabilidade do défice orçamental, o aumento da massa salarial resultante da fixação do salário mínimo nacional, previsto no OGE 2016, poderá ser uma fonte de impulso ao consumo privado e à geração de receitas. Os pressupostos na base desta conjectura estão assentes no facto desta ser a componente das despesas com maior peso no PIB. Este facto poderá vir a ter o seu efeito multiplicador no crescimento do PIB ainda mais reforçado, se tivermos em conta que o aumento dos salários far-se-á num contexto em que inflação se encontra numa tendência claramente decrescente.

O aumento do salário ao nível da função pública deriva da medida do Governo em introduzir, pela primeira vez, o salário mínimo nacional, o que terá por sua vez, impacto no aumento do salário da função pública. A conjugação destes factos naturalmente irá traduzir-se num maior poder de compra das famílias são-tomenses, sendo que ao nível dos assalariados públicos é esperado que o mesmo venha a aumentar no valor a rondar os 7,7%. O aumento que se espera no rendimento destes assalariados, irá também permitir que os mesmos vejam o seu rendimento disponível aumentado, não obstante a maior contribuição ao seu fundo de reforma, derivada da introdução da nova Lei de Segurança Social que define uma maior taxa contributiva.

A implementação do salário mínimo nacional e o impacto imediato sobre o aumento das despesas salariais é observado nas receitas derivadas do *Imposto sobre o Rendimento Singular*

(IRS), onde se espera que venham a aumentar em 0,3 pontos percentuais do PIB em 2016. Sendo esta a rubrica de receitas com um peso médio acima dos 20% do total das receitas fiscais, a sua evolução positiva é crucial para o reforço da mobilização das receitas domésticas, que muito defendem hoje os organismos internacionais para o aumento da resiliência macroeconómica. O potencial aumento desta fonte de receitas poderá também a vir ser reforçado, pela diminuição do salário mínimo tributável, com a aprovação do seu projecto-lei, o que permitiria o alargamento da base tributária e o consequente impacto no aumento, ainda que marginal, das receitas derivadas do IRS.

Caixa 1 – Medidas de Políticas para aumento da Arrecadação de Receitas

Está previsto para o ano 2016 a consolidação das acções que terão impacto no aumento da arrecadação de receitas.

Dentre as acções previstas bem como as demais mencionadas acima é de se destacar as seguintes a serem levadas a cabo pelas Administrações Tributária e Alfandegárias:

- Conclusão do inquérito “Operação Inclusão Fiscal de Contribuintes” em todos os distritos de São Tomé e na Região Autónoma.
- Com a implementação destas acções o Governo introduzirá o valor do imposto mínimo. Isto ajudará a alargar a base tributária e aumentar a, permanentemente as receitas fiscais.
- A administração tributária irá também finalizar o plano de maximização desenvolvido no âmbito da operação do crédito do PAGFE do BAD.
- Início das discussões para preparar o terreno para a introdução do imposto sobre valor acrescentado (IVA), através da fusão dos impostos IS CPL e IS CPS.
- Consolidação do processo de Criação da Carteira dos Médios Contribuintes.
- Consolidação do Sistema de Auditoria/Verificação Contabilística;
- Dotação de verbas para sanear dívidas acumuladas com a ENCO, relativamente ao diferencial de preços de combustíveis nas bombas.

Com a implementação dessas medidas, espera-se como resultado um crescimento das receitas fiscais, relativamente ao período homólogo, de 17%, impulsionado fundamentalmente pelo IRS e IRC que conhecerão um crescimento de 21,3% e 22% respectivamente, associado a recuperação dos atrasados dos direitos de importação do petróleo,

Outra das políticas orçamentais de relevo prevista é a introdução do mecanismo de ajuste automático de preços dos combustíveis. Esta é uma medida que se revela de carácter oportunista, atendendo que o preço do petróleo no mercado internacional, e consequentemente o preço CIF, esteja abaixo do preço de recuperação dos custos da ENCO e dos retalhistas. Por conseguinte, a introdução do mecanismo de ajuste automático de preços iria permitir o estabelecimento de um preço nas bombas abaixo do preço administrativamente fixado e actualmente praticado, criando assim um excedente do consumidor. Uma das principais

vantagens dessa medida é permitir um menor controlo dos preços nas bombas por parte do Estado, e por conseguinte uma menor despesa com os subsídios aos combustíveis, pelo facto do preço administrativamente fixado ter criado nos últimos anos um diferencial de preços que se traduziu numa pesada dívida do Estado face a ENCO.

É também de destacar que tal medida implicaria uma menor volatilidade das receitas, uma vez que a volatilidade dos preços seria na íntegra repassada para o preço final. Contudo, é decorrente deste facto que se revela as desvantagens, uma vez que a menor volatilidade das receitas viria ao custo de uma maior volatilidade dos preços nas bombas. Ou seja, sempre que houver a variação dos preços nos mercados internacionais para cima ou para baixo, estes teriam que reflectir nos preços finais, embora que de forma gradual, através da implementação de banda de preços. Por conseguinte, importa esclarecer que tal mecanismo, iria implicar que os preços nas bombas teriam que aumentar de forma gradual, estabelecida pela banda de preços a fixar, e num intervalo regular pré-estabelecido até que o diferencial de preços - que é o subsídio a favor da ENCO- fosse totalmente eliminado. Situação inversa seria o preço a diminuir dentro da banda de preços e no intervalo regular pré-estabelecido até que o diferencial de subsídios a favor do Tesouro fosse totalmente recebido.

Com a implementação deste mecanismo espera-se uma menor relutância da ENCO no pagamento destes impostos, uma vez que a medida de política em causa pressupõe a não acumulação de atrasados de diferencial de preços do Estado, ou seja, do Tesouro Público para com a ENCO sempre que o diferencial estiver a favor da ENCO e vice-versa. Assim, os aumentos das receitas previstos para 2016, sobretudo na rubrica sobretaxas alfandegárias, têm como o principal pressuposto a recuperação dos atrasados devidos pela importação dos combustíveis por parte da ENCO.

Outra das medidas complementares a esta, e com impacto na política orçamental do lado das despesas, é a orçamentação pela primeira vez, de verbas no orçamento para sanear as dívidas acumuladas até hoje com a ENCO, relativas ao diferencial de preço dos combustíveis nas bombas. Ao orçamentar-se este valor, no montante a rondar os 23 mil milhões de dobras, num cenário em que as receitas internas não têm vindo a aumentar consideravelmente, isto pressupõe projectar um crescimento menor de outras despesas, de forma a acomodar esta despesa financeira, sem deteriorar de forma significativa o défice global e consequentemente as necessidades de financiamento comparativamente aos valores orçamentados em anos anteriores.

Neste sentido, não obstante o aumento salarial previsto, a massa salarial deverá fixar-se em 8,7% do PIB, conforme acordado no programa com o FMI. Tal representa uma diminuição de 0,2 pontos percentuais face ao programado para 2015.

O agregado de despesas *Bens & Serviços* deverá sofrer uma redução de 0,1 ponto percentual do PIB, este também, face ao orçamentado para 2015.

A necessidade de se orçamentar cada vez mais recursos para amortizar as dívidas públicas, tem também criado uma pressão sobre o défice orçamental. É assim esperado que o total dos juros a ser pago em 2016 venha a aumentar para 0,7% do PIB – um aumento que, a verificar-se, seria de 0,3 e 0,4 pontos percentuais face ao programado e pago em 2015, respectivamente. Este aumento é também justificado pela orçamentação de juros para o pagamento de futuras emissões de Bilhetes de Tesouro que prevê para 2016, como forma de se cobrir o défice

temporário de tesouraria e evitar o arrefecimento da actividade económica que normalmente tem impacto no aumento do desemprego sazonal e na contracção do consumo privado.

Quadro 2- Resumo por Natureza Económica das Principais Receitas e Despesas
(em % do PIB)

DESIGNAÇÃO	Real 2013	Real 2014	Est. 2015	OGE 2016	Proj. 2017	Proj. 2018
RECEITAS EFECTIVAS + FINANCIAMENTO	32,2	32,5	38,3	48,1	34,5	32,7
RECEITAS EFECTIVAS	30,9	26,2	28,3	33,9	30,3	30,4
Receitas Correntes	17,2	15,6	15,4	16,5	17,8	18,3
Receitas Fiscais	15,4	14,1	14,2	15,1	16,0	16,5
Receitas não Fiscais	1,8	1,5	1,2	1,4	1,7	1,7
Receitas Extraordinárias	1,1	-	-	-	-	-
Donativos	12,6	10,5	12,9	17,4	12,6	12,2
para Financiamento ao Orçamento	2,8	1,7	1,8	2,7	2,5	2,2
para Projectos	9,1	8,7	9,2	12,9	9,0	9,0
HIPC	0,6	0,2	1,9	1,9	1,1	1,0
DESPESA TOTAL (Efectiva+Financeira)	32,6	32,5	38,0	48,1	34,5	32,7
DESPESAS EFECTIVAS	32,6	32,5	35,5	45,8	33,5	32,0
DESPESAS PRIMÁRIAS (domésticas)	19,0	19,0	17,8	19,8	19,6	19,8
DESPESAS DE FUNCIONAMENTO	18,2	18,4	18,9	18,1	18,8	18,4
Despesas c/ pessoal	9,3	9,1	8,9	8,7	8,6	8,5
Bens e Serviços	3,9	3,6	3,2	3,1	3,2	3,2
Juros da Dívida	0,6	0,4	0,8	0,7	0,7	0,7
Transferências Correntes	3,8	3,9	3,5	4,0	4,1	3,9
Outras Despesa Correntes	0,6	1,4	1,3	1,1	1,1	1,1
Despesas de Exercício Findo	0,0	0,0	1,2	0,5	1,0	1,0
Restituições	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE INVESTIMENTO	14,5	14,0	16,6	27,7	14,7	13,6
Financiado com recursos internos	1,4	1,1	0,9	7,9	2,5	3,1
Recursos Próprios	1,1	0,9	0,5	2,0	1,9	2,5
Recursos de Privatização	-	-	-	5,0	-	-
Fundo de Contrapartida	-	-	-	-	-	-
HIPC	0,3	0,2	0,3	0,9	0,6	0,6
Financiado com recursos externos	13,1	12,9	15,7	19,8	12,1	10,5
Donativos	9,1	8,1	9,2	12,9	9,0	9,0
Créditos	4,0	4,9	6,5	7,0	3,1	1,5
DESPESA FINANCEIRA (Amortização)	-	-	2,5	2,3	1,0	0,8
Saldo Corrente	(1,0)	(2,8)	(2,4)	(1,6)	(1,1)	(0,1)
Saldo Primário (doméstico)	(2,4)	(3,4)	(2,4)	(2,0)	(1,8)	(1,5)
Saldo Primário (convencional)	(1,1)	(5,8)	(6,4)	(11,1)	(2,5)	(0,8)
Saldo Global (base de compromisso)	(1,7)	(6,3)	(8,5)	(13,8)	(3,1)	(1,3)
Variação dos atrasados	(1,0)	1,7	(1,5)	(0,5)	(1,0)	(1,0)
Atrasados internos	(1,0)	1,7	(1,3)	(0,5)	(1,0)	(1,0)
Atrasados externos	-	-	(0,2)	-	-	-
Saldo Global(base de caixa)	(2,7)	(4,5)	(10,0)	(14,2)	(4,2)	(2,3)
FINANCIAMENTO	2,3	4,5	10,0	14,2	4,2	2,3
FINANCIAMENTO INTERNO	0,6	(0,2)	(3,9)	5,7	1,0	0,8
Conta Nacional de Petróleo	0,6	0,7	0,6	0,7	1,0	0,8
Alienação de activos	-	0,0	0,1	5,0	-	-
FINANCIAMENTO EXTERNO	1,7	4,5	13,9	8,5	3,1	1,5
Desembolsos(+)	2,8	5,1	13,9	8,5	3,1	1,5
Desembolsos p/ despesas correntes	-	1,2	-	-	-	-
Desembolsos p/ projectos	2,8	3,8	13,9	8,5	3,1	1,5
Amortizações (-)	2,8	(0,5)	-	-	-	-
BILHETES DE TESOURO	-	-	-	1,9	-	-

As transferências correntes, não obstante o orçamentado para 2016 em termos absolutos representar um aumento de 26,8% face a estimativa de execução para 2015 e de 0,5 pontos percentuais do PIB, em termos relativos, estas poderão registar uma queda de 4,5% do PIB contra 4,0%, quando comparado os valores programados. A previsão moderada na programação prende-se também com o facto de se aumentar cada vez mais as despesas de investimento, de forma a melhor preparar o país para a visão partilhada com os investidores privados e parceiros públicos no STeP IN decorrido em Londres.

É com base nesta premissa, que em 2016, se dotam valores mais elevados nos investimentos públicos, onde a rubrica de investimentos financiados com recursos internos, deverá aumentar de 0,9% do PIB realizado em 2015 para 7,9% do PIB. Do total destes investimentos, espera-se que 63,9% dos mesmos venham a ser financiados com recursos de alienação de ações em empresas participadas pelo Estado.

No que concerne aos investimentos financiados com recursos externos, espera-se que os mesmos venham a aumentar de 15,7% do PIB (que se prevê realizar em 2015) para 19,8% do PIB, dos quais 64,9% deverá ser financiado com recurso a donativos de forma a se manter a sustentabilidade da dívida externa e os limites dos empréstimos concessionais estabelecidos no programa com o FMI.

V. PRESSUPOSTOS MACROECONÓMICOS PARA O OGE - 2016

O objectivo geral macroeconómico do XVI Governo Constitucional, no seu Programa de Governo, passa pelo aumento da resiliência macroeconómica. Embora nenhum país esteja completamente imune a choques externos, o Governo reconhece que São Tomé e Príncipe esteja altamente vulnerável a choques externos dadas as características inerentes a um Pequeno Estado Insular em desenvolvimento (PEID). O aumento da resiliência macroeconómica deverá ser assim uma das condições sine-qua-non ao objectivo último de crescimento sustentado inclusivo e de redução da pobreza. Para o efeito, as condições estão sendo gradualmente criadas pelo Governo para o aumento do espaço fiscal necessário à implementação de políticas orçamentais e monetárias contra-cíclicas.

Quadro 3 - Pressupostos macroeconómicos

INDICADORES	2014	2015	2016	2017	2018
	Real	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.
PIB nominal (mil milhões de DBS)	6.239	7.050	7.740	8.192	8.742
PIB a preços constantes (Var. Anual em %)	4,5	4,0	5,0	5,5	5,5
Taxa de Câmbio média DBS/USD	18.594	22.012	21.935
Inflação (média anual em %)	6,4	5,2	4,0	3,0	3,0
Saldo Doméstico Primário (% PIB)	-3,3	-2,4	-2,0	-1,8	-1,5
Reserva Internacional Líquida (meses Importação)	6,3	6,4	7,0	7,1	6,9
Conta Corrente Externa (Incluindo Donativo em % PIB)	-12,1	-1,0	-2,3	-3,6	-4,9
Conta Corrente Externa (Excluindo Donativo em % PIB)	-22,5	-14,8	-14,9	-15,9	-17,0

Fonte: Estimativas da Direcção do Orçamento e Fundo Monetário Internacional

Para 2016, o Governo espera, em conjunto com o sector privado, fomentar o crescimento económico para níveis que rondam os 5,0%, cifra superior ao estimado para 2015. O crescimento que deverá ser inclusivo será suportado essencialmente por projectos de investimento com efeitos multiplicadores na economia.

A prevalência do preço do petróleo em níveis baixos continua a oferecer uma oportunidade única que poderá permitir a diminuição dos custos de produção dos produtos de exportação, e por sua vez impulsionar a procura e a oferta agregada. Porém, São Tomé e Príncipe, como importador líquido, incluindo o do petróleo, deveria tirar o melhor proveito do impacto do baixo preço de petróleo que se regista actualmente. A economia santomense, ainda muito desestruturada e pouco dinâmica, não lhe tem permitido tirar vantagens que adviriam de uma diminuição dos custos de produção de bens intermediários e finais importados da zona euro - derivados de um menor preço do petróleo a nível internacional e, daí, aumentar o rendimento disponível das famílias são-tomenses bem como o seu poder de compra, com efeitos multiplicadores para o crescimento económico, criação de oportunidades de rendimento e aumento do emprego. No entanto, a expectativa é de que a situação se inverta, face aos esforços de reforma que o Governo vem fazendo com vista a melhoria do ambiente de negócios e

atração de investimentos directos estrangeiros bem como os resultados que se esperam alcançar com a consulta com os parceiros de desenvolvimento e investidores que o Governo de São Tomé e Príncipe levou a cabo nos dias 13 e 14 de Outubro corrente, em Londres, Reino Unido.

O XVI Governo tem como objectivo, durante o período de vigência da sua legislatura (2014-2018), reduzir até 2018 a inflação média anual e homóloga para níveis de 3%, meta que é possível alcançar, considerando a tendência que se vem registando nos últimos anos (7,4% em 2013, 6,4% em 2014 e previsão de 5,2% em 2015). As expectativas de convergência da inflação para os níveis da zona euro serão suportadas, sobretudo, pela manutenção do Acordo de Paridade Cambial, em vigor desde 1 de Janeiro de 2010, e pela política de maior rigor de estabilidade dos preços internos.

O cumprimento dessas metas é também visto pelo Governo como um indicador que facilitaria o aumento do espaço monetário à implementação de políticas monetárias expansionistas, nomeadamente a redução das taxas de juros de mercado. A prevalência da taxa de juro de referência, estabelecida pela autoridade monetária, em níveis compatíveis com a taxa de inflação que se vem registando actualmente, é um sinal aos mercados financeiros com a intenção de incentivar a redução de taxa de juro praticada pelos bancos comerciais e de reverter a tendência negativa do crédito a economia.

O comportamento atípico da execução orçamental observada em 2015, devido à sua aprovação legal tardia e o fraco desempenho na arrecadação de receitas, implica que o Governo, no OGE de 2016, prossiga reforçando a sua política de maior rigor nas despesas e melhor seguimento na mobilização das receitas. Para o efeito, o Governo projecta para 2016 um défice doméstico primário de 2% do PIB, baseando no pressuposto do aumento de arrecadação de receitas em torno dos 15,5% do PIB, mais 1,3% do PIB do que previsto até finais de 2015, e da realização de despesas com o pessoal em torno dos 8,7% do PIB, menos 0,2% do PIB que previsto também no mesmo período.

Atendendo à necessidade de se reduzir gradualmente os atrasados para com os fornecedores até a sua total liquidação, não obstante o fraco desempenho na mobilização das receitas registadas em 2015, o Governo previu no OGE de 2016 a liquidação de uma parte dos atrasados, de modo a reflectir a implementação integral do plano de redução de atrasados acordado com o Fundo Monetário Internacional. O plano prevê uma redução média anual de 1% do PIB entre 2016 e 2018, sendo o remanescente distribuído uniformemente e liquidado ao longo de um período de 37 anos. O actual programa tem uma média anual de regularização de atrasados domésticos de 0,6% do PIB. A inclusão anual, no enquadramento macro do programa, de mais 0,4% do PIB destinado à regularização de atrasados domésticos dará lugar um gap de financiamento entre 2016 e 2018.

Perante estes cenários animadores, as perspectivas macroeconómicas para os próximos anos (2016-2018) parece-nos conjugar com o objectivo delineado do XVI Governo, com as melhorias dos principais indicadores económicos, prevendo registar o crescimento da actividade económica, criação de emprego e redução da pobreza.

VI. ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO PARA 2016

O Orçamento Geral do Estado proposto pelo Governo para o exercício económico de 2016 está avaliado em **3.725.333 milhões de Dobras**, representando um crescimento de **38,1%** face ao que se prevê executar até Dezembro de 2015. No OGE 2016, as Despesas Correntes foram fixadas em 1.402.082 milhões de Dobras ($\Delta 2016/2015 = 5,3\%$), o Programa de Investimentos Públicos em 2.142.150 milhões de Dobras ($\Delta 2016/2015 = 83,3\%$) e as Despesas Financeiras (Amortização da Dívida Pública) no montante de 181.101 milhões de Dobras ($\Delta 2016/2015 = 1,2\%$).

Quadro 4 - Síntese da Execução Orçamental de 2015 e do Programado para 2016

(em Milhões de Dobras)

Designação	Est. Exec. 2015	O.G.E.-2016	% VH*
Receitas Totais	2.698.245	3.725.333	38,1
Receitas Efectivas	1.996.306	2.625.173	31,5
Receitas Correntes	1.088.193	1.276.225	17,3
Receitas Fiscais	1.000.230	1.170.400	17,0
Receitas não Fiscais	87.962	105.825	20,3
Donativos (<i>dos quais</i>)	908.113	1.348.948	48,5
<i>Apoio orçamental EU</i>	61.250	98.000	60,0
Despesas Totais	2.679.732	3.725.333	39,0
Despesas Efectivas	2.500.732	3.544.232	41,7
Despesas Primárias	1.254.278	1.529.577	21,9
Despesas de Funcionamento <i>dos quais</i>	1.332.093	1.402.082	5,3
Juros da Dívida	54.676	56.474	3,3
Exercício Findo	84.589	35.792	- 57,7
PIP	1.168.639	2.142.150	83,3
Em moeda Interna (<i>dos quais</i>)	61.451	608.226	889,8
<i>Privatização</i>	-	388.465	...
<i>HIPC</i>	23.503	68.322	190,7
Em moeda Externa	1.107.189	1.533.924	38,5
Despesa Financeira (Amortização da Dívida)	179.000	181.101	1,2
Saldo Corrente (+ ; -)	- 243.900	- 125.857	- 48,4
Saldo Corr. Excl. Juros (+ ; -)	- 189.224	- 69.383	- 63,3
Saldo Primário (+ ; -)	- 166.085	- 155.352	- 6,5
Saldo Global - base compromisso (+ ; -)	- 598.837	- 1.064.369	77,7
Variações de Atrasados	- 103.103	- 35.792	- 65,3
Atrasados internos	- 90.621	- 35.792	- 60,5
Atrasados externos	- 12.482	-	- 100,0
Saldo Global - base caixa (+ ; -)	- 701.940	- 1.100.161	56,7
Financiamento	701.940	1.100.161	56,7
Interno	- 277.599	441.137	- 258,9
Externo	979.539	659.024	- 32,7
<i>para memória</i>			
Taxa de Inflação (fim do período)	5,2	4,0	
PIB em MDbs	7.050.054	7.740.657	
Receitas Correntes em % do PIB	15,4	16,5	
Receitas Fiscais em % do PIB	14,2	15,1	
Despesas Correntes em % do PIB	18,9	18,1	
PIP em % do PIB	16,6	27,7	
Saldo Primário % do PIB	-2,4	-2,0	

De forma a cumprir com os desideratos preconizados na proposta do orçamento, prevê-se a arrecadação de receitas correntes no valor de 1.276.225 milhões de Dobras ($\Delta 2016/2015 =$

17,3%), de Donativos no valor de 1.348.948 milhões de Dobras ($\Delta 2016/2015 = 48,5\%$), e de financiamento estimado em 1.100.161 milhões de Dobras ($\Delta 2016/2015 = 56,7\%$).

O OGE para 2016 tem em linha de conta as metas previstas na Facilidade de Crédito Alargada (ECF – *ExtendedCreditFacility*) acordadas com o Fundo Monetário Internacional, nomeadamente, o peso das receitas fiscais em termos do PIB (a qual não deve ser inferior a 15%), o peso das despesas com pessoal em termos do PIB (não superior a 8,7%) e o Saldo Primário em percentagem do PIB (não superior a 2%). Por outro lado, o OGE 2016 baseou-se no pressuposto de um crescimento económico previsto para 2016 de 5% e da inflação média anual de 4%.

VI.1. RECEITAS

Para dar resposta aos desideratos previstos na proposta do Orçamento Geral do Estado para 2016, as receitas totais (incluindo o financiamento) foram calculadas em 3.725.333 milhões de Dobras. Esta rubrica compreende as receitas efectivas, projectadas em 2.745.079 milhões de Dobras, e as necessidades de financiamento (excluindo as despesas financeiras), avaliadas em 980.254 milhões de Dobras. Por sua vez, as receitas efectivas incluem as receitas correntes e os donativos, cuja evolução prevista para 2016, se descreve abaixo:

VI.1.1. RECEITAS CORRENTES

Atendendo às reformas fiscais em curso, propõe-se para este agregado de receitas, para o ano económico de 2016, o montante de 1.276.225 milhões de Dobras, o que corresponde a um crescimento de 17,3% face à arrecadação estimada até Dezembro de 2015. Esse aumento, à semelhança dos anos anteriores, será impulsionado fundamentalmente pelo IRS e IRC – do lado dos impostos directos, e pelo Imposto sobre Importação e Imposto sobre Consumo – do lado dos impostos indirectos. Importa realçar que o valor das receitas correntes proposto para 2016, representa 16,5% (16,9% em 2015) do PIB nominal estimado para o ano e 34,3% das receitas totais (incluindo financiamento) desta proposta de orçamento.

VI.1.1.1. Receitas Fiscais

As receitas fiscais previstas arrecadar ao longo de 2016 totaliza 1.170.400 milhões de Dobras, valor que representa um crescimento de 17,0% face ao arrecadado em igual período de 2015. Esta evolução deriva da melhoria gradual que se tem vindo a verificar no ritmo da actividade económica e que se estende a 2016, e da regularização dos compromissos fiscais dos contribuintes para com a autoridade tributária, como consequência da campanha de inclusão fiscal levada a cabo pelo Governo. Desse modo, estas receitas representam 91,7% das receitas correntes previstas e 15,1% do PIB nominal estimado para o ano.

○ Impostos Directos

Esta rubrica das receitas compreende o imposto sobre o rendimento de pessoas singulares, o imposto sobre o rendimento de pessoas colectivas e o imposto sobre o património. Considerando as expectativas de crescimento tendencial para os impostos que compõem este grupo de receitas, propõe-se que os impostos directos venham a aumentar 20,2% face ao

arrecadado em igual período de 2015, situando-se nos 405.804 milhões de Dobras, correspondendo a 34,7% das receitas fiscais e 5,2% do PIB nominal estimado para 2016. Para este agregado de receitas, destacam-se os seguintes impostos:

✓ **Imposto sobre Rendimento de Pessoas Singulares (IRS)**

A implementação do programa da inclusão fiscal, que visa o alargamento da base tributária, coadjuvado com o aumento do salário na função pública de 12,8% para todo o regime geral, atendendo à fixação do salário mínimo nacional, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2016, e na melhoria da actividade económica que poderá se traduzir num aumento da taxa de emprego, antevê um aumento destas receitas resultantes da cobrança do IRS para 2016. O valor para a arrecadação das receitas do IRS é projectado no montante de 278.182 milhões de Dobras, o qual representa uma variação de 21,3% em termos homólogos nominais (23,8% das receitas fiscais).

✓ **Imposto sobre Rendimento de Pessoal Colectivas (IRC)**

As receitas resultantes da cobrança do IRC para 2016 foram estimadas em 115.381 milhões de Dobras, atendendo ao ritmo de recuperação da economia que se tem vindo a verificar desde o ano transacto, à recuperação de atrasados do IRC e à operacionalização do programa de inclusão fiscal. Este valor corresponde a um aumento de 22% face ao montante que é previsto arrecadar até Dezembro de 2015, representando cerca de 9,9% das receitas fiscais.

○ **Impostos Indirectos**

Esta categoria de receitas fiscais depende essencialmente da evolução da procura interna face aos bens importados, da materialização dos investimentos públicos e privados e da importação dos derivados do petróleo. Assim, para o exercício económico de 2016, prevê-se que os impostos indirectos ascendam a 763.038 milhões de Dobras, correspondendo a um crescimento de 15,3% face ao arrecadado no período homólogo de 2015; aproximadamente 65,2% das receitas fiscais e 9,9% do PIB nominal estimado para 2016.

Estão incluídas neste agregado as seguintes rubricas:

✓ **Imposto sobre Importação**

Estima-se que este imposto, resultante da cobrança de Taxas Aduaneiras e de Sobretaxas Aduaneiras, ascenda a 550.598 milhões de Dobras, no exercício económico de 2016. Este valor representa um aumento avaliado em 13,9% relativamente ao arrecadado no período homólogo de 2015, representando 7,1% do PIB nominal estimado para o ano e 47,0% das receitas fiscais. Esta estimativa assenta no pressuposto de um aumento das importações previstas para 2016, sendo que as *Taxas aduaneiras* elevar-se-ão ao montante de 267.174 milhões de Dobras, correspondendo a um crescimento de 19,1% face ao que se prevê arrecadar até Dezembro de 2015, e as *Sobretaxas Aduaneiras*, elevar-se-ão a 283.424 milhões de Dobras, correspondendo a um crescimento de 9,4% face ao que se prevê arrecadar até Dezembro de 2015.

✓ **Imposto sobre Consumo**

O Imposto sobre Consumo advém da cobrança dos Imposto sobre Consumo de Prestação de Serviços e Imposto sobre Consumo de Produção Local, de acordo com o Decreto-lei 20/76, de 30 de Junho, com as adaptações introduzidas pelos Decretos-lei 8/2005 e 9/2005, de 1 de Agosto. Para o exercício económico de 2016, este imposto foi estimado em 110.110 milhões de Dobras, correspondente a uma variação homóloga de 19,1% face ao que se prevê arrecadar até Dezembro de 2015, representando igualmente 9,4% das receitas fiscais para 2016. Esta projecção deriva do pressuposto da retoma da actividade económica, a qual terá um impacto positivo sobre o comportamento esperado do *Imposto sobre Consumo de Prestação de Serviços* (com um crescimento homólogo na ordem dos 17,9%, ascendendo a 77.102 milhões de Dobras) e do *Imposto sobre Consumo de Produção Local* (com um crescimento homólogo na ordem dos 22,2%, ascendendo a 33.008 milhões de Dobras).

✓ **Imposto de Selo**

Atendendo à maior relevância adquirida por esta categoria de impostos indirectos nos últimos anos, a qual incide sobre os actos administrativos, contratos e afins, prevê-se que o mesmo ascenda a 57.152 milhões de Dobras em 2016, correspondendo a um crescimento homólogo de 41,3% face ao que se antecipa registar até Dezembro de 2015, contribuindo com 4,9% para as receitas fiscais. Este crescimento baseia-se no pressuposto de um aumento no volume de negócios e no crescimento económico que se espera para 2016.

✓ **Taxas**

Estima-se que esta categoria de impostos indirectos registre em 2016, uma ligeira diminuição face ao arrecadado no mesmo período de 2015 de 0,4%, ascendendo a 45.178 milhões de Dobras. Contribuindo com cerca de 3,9% para as receitas fiscais, este crescimento tem subjacente a estimativa de crescimento do PIB nominal para o ano 2016.

○ **Outras Receitas Fiscais**

Englobam-se neste grupo de receitas, outras taxas e impostos que não encontram classificação nas anteriormente mencionadas. Tendo em conta a estimativa do crescimento do PIB nominal para o ano 2016, prevê-se que este grupo de receitas atinja o montante de 1.558 milhões de Dobras, o que corresponde a uma variação homóloga de 70,5% face ao que se espera arrecadar até Dezembro de 2015.

VI.1.1.2. Receitas não Fiscais

A rubrica correspondente a receitas não fiscais é composta pelas Receitas Patrimoniais, Receitas de Serviços e Outras Receitas não Fiscais. Para o exercício económico de 2016, foi estimado para este grupo de receitas o montante de 105.825 milhões de Dobras, representando 8,3% das receitas correntes e 1,4% do PIB nominal estimado para o ano, o que corresponde ainda a um crescimento de 20,3% face ao que se prevê arrecadar até Dezembro de 2015. O crescimento registado é impulsionado fundamentalmente pelo aumento das receitas consignadas às despesas dos serviços que as arrecadam.

○ **Receita Patrimonial**

A receita patrimonial decorre da arrecadação do rendimento de participação do estado nas sociedades de capital público, do rendimento de recursos naturais e de outras receitas patrimoniais. Para este grupo de receitas foi estimado para 2016 o montante de 60.429 milhões de Dobras, o que corresponde a um crescimento de 12,6% face ao que se espera arrecadar até Dezembro de 2015, representando cerca de 57,1% das receitas não fiscais. Esta estimativa assenta no pressuposto de crescimento das receitas provenientes de rendimentos de pescas e de outras receitas patrimoniais, cuja justificação abaixo se apresenta.

✓ **Rendimento de Participações**

Esta rubrica refere-se ao rendimento auferido pela participação do Estado nas Empresas Públicas, Empresas Participadas e Sociedades de Capital Público. Atendendo às expectativas referentes aos resultados financeiros das empresas participadas pelo Estado (em particular da ENCO e do BISTP), foi projectado para o ano económico de 2016, o montante de 11.000 milhões de Dobras, o qual representa cerca de 10,4% das receitas não fiscais estimadas na presente proposta do orçamento e uma diminuição de 14,7% face ao que se prevê arrecadar até Dezembro de 2015.

✓ **Rendimentos de Recursos Naturais**

A projecção da receita aqui apresentada faz referência apenas ao recurso proveniente do **Rendimento das Pescas**, oriundos dos Acordos de Pesca assinados com a União Europeia, bem como, das licenças de pescas atribuídas a pequenas embarcações. Sendo assim, para o ano 2016 estima-se que os rendimentos de recursos naturais ascendam ao montante de 36.381 milhões de Dobras, o que corresponde a 34,4% das receitas não fiscais e um crescimento de 27,3% face ao que se prevê arrecadar até Dezembro de 2015. O aumento verificado advém dos resultados de negociação já alcançados, associados à expectativa de concessão de novas licenças às pequenas embarcações ao longo de 2016.

✓ **Outras Receitas Patrimoniais**

Este grupo de receitas engloba todas as outras receitas patrimoniais não classificadas nas rubricas acima descritas. Para o ano 2016 foi estimado o montante de 13.048 milhões de Dobras, o que corresponde a um crescimento homólogo de 7,1% e representa 12,3% das receitas não fiscais. Do montante previsto, destacam-se os recursos provenientes do arrendamento de prédio rústico a favor da Estação emissora da VOA.

○ **Receitas de Serviços**

Com a consolidação das reformas no Sistema da Administração Financeira do Estado, através do Decreto n.º 4/2009, de 10 de Março, de modo a permitir uma maior transparência na gestão das finanças públicas, estatuiu-se que todas as receitas do Estado devem ser canalizadas para a Conta Única do Tesouro. Desta forma, as receitas de serviços ganharam maior relevância nos últimos anos, uma vez que parte dela é consignada às despesas dos sectores.

Atendendo à dinâmica que se espera para a administração pública ao longo de 2016, projecta-se que as receitas de serviços ascendam ao montante de 26.674 milhões de Dobras, representando um crescimento de 20,1% face ao que se espera arrecadar até Dezembro de 2015 e, contribui com cerca de 25,2% para as receitas não fiscais.

- **Outras Receitas não Fiscais**

Este grupo de receitas correntes engloba todas as outras receitas não fiscais não classificadas nas rubricas acima mencionadas. Prevê-se que, em 2016, este grupo de receitas atinja o montante de 18.722 milhões de Dobras, correspondendo a um crescimento homólogo de 54,9%, e que representa igualmente cerca de 17,7% das receitas não fiscais. O crescimento verificado tem por base a execução do ano 2015 e as expectativas do crescimento da economia para o ano 2016.

VI.1.2. DONATIVOS

A categoria de donativos prevista na presente proposta do orçamento para o exercício económico de 2016 engloba os donativos para o apoio directo ao orçamento, para projectos e os recursos provenientes da iniciativa HIPC. Desse modo, prevê-se que esta rubrica perfaça o montante de 1.468.854 milhões de Dobras, o que corresponde a mais 61,7% do mobilizado em 2015, 39,4% das receitas totais (incluindo o financiamento) e aproximadamente 19% do PIB nominal estimado para o ano 2016.

Para este montante, deverão contribuir os *Donativos para projectos* com 67,7% (994.807 milhões de Dobras), um crescimento homólogo de 53,2%; os *Donativos para Apoio Directo ao Orçamento* com 22,2% (325.388 milhões de Dobras), e um aumento de 160,1% relativamente ao mobilizado em todo ano de 2015; e os *Recursos provenientes da iniciativa HIPC* com o remanescente de 10,1% (148.659 milhões de Dobras), e um crescimento homólogo de 11,3%.

VI.2. DESPESAS TOTAIS

Tomando em consideração o valor das Despesas Correntes, dos Investimentos Públicos previstos e das Despesas financeiras estimados na proposta do orçamento para o exercício económico de 2016, as **Despesas Totais** foram fixadas no montante de 3.725.333 milhões de Dobras, cerca de 48,1% do PIB estimado para o ano e uma variação homóloga positiva de 39,0% face ao que se prevê executar até Dezembro de 2015.

VI.2.1. Por Classificação Orgânica

Analisando as Despesas Totais de acordo com a classificação orgânica, conforme o Quadro 5, verifica-se que a maior afectação de recursos foi canalizada para o Ministério das Infra-estruturas, Recursos Naturais e Ambiente (MIRNA) com 20,3%, devido aos projectos na área de energia, construções e reabilitações, seguido do Ministério da Saúde com 14,2%, do Ministério da Educação, Cultura e Ciência com 12,4%, do Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural com 6,6%, e do Ministério de Administração Interna com 4,2%.

Quadro 5 – Despesas Totais por Órgão e Fonte de Recurso
(em Milhões de Dobras)

Órgãos	Financiamento Interno				Financiamento Externo				Total Geral	% Estr.
	Tesouro	Consig.	Privat.	HIPC	Soma	Donativo	Crédito	Soma		
01.0.00-AN	51.512	0	5.000	0	56.512	3.000	9.500	12.500	69.012	1,9
02.0.00-TC	17.125	0	23.826	0	40.951	0	0	0	40.951	1,1
10.0.00-TJ	34.200	0	14.250	0	48.450	966	0	966	49.416	1,3
20.0.00-PR	13.021	0	0	0	13.021	2.000	0	2.000	15.021	0,4
21.0.00-GPM	33.974	0	2.500	0	36.474	25.292	6.250	31.542	68.016	1,8
21.2.00-MPCMAP	3.853	0	0	0	3.853	805	8.500	9.305	13.158	0,4
22.0.00-PGR	19.623	0	6.000	0	25.623	0	0	0	25.623	0,7
23.0.00-MDM	70.546	77	2.500	0	73.123	18.350	3.300	21.650	94.773	2,5
24.1.00-MNEC-INT	28.501	1.123	0	0	29.624	9.016	0	9.016	38.640	1,0
24.2.00-MNEC-EX	77.950	0	9.112	0	87.063	0	10.000	10.000	97.063	2,6
25.0.00-MJDH	30.918	334	0	1.000	32.252	2.720	3.367	6.087	38.339	1,0
26.0.00-MEAS	16.229	260	7.500	14.527	38.516	0	2.470	2.470	40.986	1,1
27.0.00-MFAP	77.122	23.233	5.700	0	106.055	41.254	0	41.254	147.309	4,0
29.0.00-MECC	287.087	85	4.778	34.150	326.100	69.427	66.616	136.043	462.142	12,4
32.0.00-MIRNA	52.402	11.275	230.638	0	294.314	252.432	204.432	456.864	751.178	20,2
33.0.00-MS	163.842	1.249	0	12.679	177.770	223.200	128.667	351.867	529.638	14,2
34.0.00-MJD	19.702	0	0	500	20.202	21.000	7.010	28.010	48.212	1,3
35.0.00-MADR	28.467	591	1.645	546	31.249	153.290	62.000	215.290	246.539	6,6
37.0.00-MAI	91.726	108	0	0	91.834	64.210	0	64.210	156.044	4,2
38.0.00-MECI	33.794	10.550	24.980	0	69.324	60.870	1.715	62.585	131.909	3,5
70.0.00-GRP	54.449	0	1.300	0	55.749	46.975	20.187	67.162	122.911	3,3
71.0.00-CDAG	23.353	0	0	0	23.353	0	0	0	23.353	0,6
72.0.00-CDCG	13.130	0	0	0	13.130	0	0	0	13.130	0,4
73.0.00-CDC	9.833	0	0	0	9.833	0	0	0	9.833	0,3
74.0.00-CDLB	10.664	0	0	0	10.664	0	0	0	10.664	0,3
75.0.00-CDLBT	13.344	0	0	0	13.344	0	0	0	13.344	0,4
76.0.00-CDMZ	17.519	0	0	0	17.519	0	0	0	17.519	0,5
91.0.00-EGE	391.852	0	48.736	4.920	445.508	0	5.104	5.104	450.611	12,1
Total Geral	1.685.737	48.885	388.465	68.322	2.191.409	994.807	539.117	1.533.924	3.725.333	100,0

Fonte: Ministério das Finanças e Administração Pública

VI.2.2. Por Classificação Funcional

Quadro 6 – Despesas Totais por Função e Fonte de Recurso
(em Milhões de Dobras)

Função	Financiamento Interno				Financiamento Externo				Total Geral	% Estr.
	Tesouro	Consig.	Privat.	HIPC	Soma	Donativo	Crédito	Soma		
01-SERVIÇOS PÚBLICOS GERAIS	915.816	33.137	140.624	4.920	1.094.498	103.960	50.932	154.892	1.249.390	33,5
02-DEFESA NACIONAL	62.760	77	2.500	0	65.337	18.350	3.300	21.650	86.987	2,3
03-SEG. INTERNA E ORD. PÚBLICA	95.273	0	0	1.000	96.273	64.530	2.000	66.530	162.803	4,4
04-EDUCAÇÃO	85.100	0	4.778	34.150	124.028	63.819	60.673	124.492	248.520	6,7
05-SAÚDE	164.230	1.334	0	12.679	178.244	226.200	121.807	348.007	526.251	14,1
06-SEG. E ASSIST. SOCIAL	22.885	0	5.000	12.618	40.503	0	8.860	8.860	49.363	1,3
07-HABIT. SERV. COMUNITÁRIOS	1.812	0	28.500	0	30.312	66.991	0	66.991	97.303	2,6
08-CULTURA E DESPORTO	12.676	0	0	500	13.176	21.000	9.353	30.353	43.529	1,2
09-COMBUSTÍVEIS E ENERGIA	7.269	39	2.000	0	9.308	70.149	160.131	230.280	239.589	6,4
10-AGRICULTURA E PESCA	18.508	10.385	18.625	546	48.064	188.933	62.000	250.933	298.996	8,0
12-TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	38.258	2.258	185.438	0	225.954	62.383	52.487	114.870	340.825	9,1
13-COMÉRCIO E SERVIÇOS	0	341	0	0	341	10.000	0	10.000	10.341	0,3
14-TRABALHO	653	260	0	1.909	2.822	0	2.470	2.470	5.292	0,1
15-AMBIENTE	2.182	1.054	1.000	0	4.235	98.492	0	98.492	102.727	2,8
17-ENCARGOS FINANCEIROS	258.314	0	0	0	258.314	0	5.104	5.104	263.418	7,1
Total Geral	1.685.737	48.885	388.465	68.322	2.191.409	994.807	539.117	1.533.924	3.725.333	100,0

Fonte: Ministério das Finanças e Administração Pública

Conforme o Quadro 6 acima, de acordo com a classificação funcional das Despesas Totais, verifica-se que a maior afectação de recursos foi canalizada para a função Serviços Públicos com 33,5%, seguido da Saúde com 14,1%, dos Transportes e Comunicações com 9,2% e da Agricultura e Pescas com 8,0%.

VI.2.3. Por Localização Geográfica

Conforme o Quadro 7 abaixo, de acordo com a classificação das Despesas Totais por localização geográfica, verifica-se que 84,7% destinam-se ao financiamento de despesas de âmbito nacional, o que demonstra a transversalidade da afectação de recursos prevista na presente proposta de OGE, seguido da Região Autónoma do Príncipe com 3,5%, e de São Tomé com 3,1%.

Quadro 7 – Despesas Totais por Localização Geográfica e Fonte de Recurso
(em Milhões de Dobras)

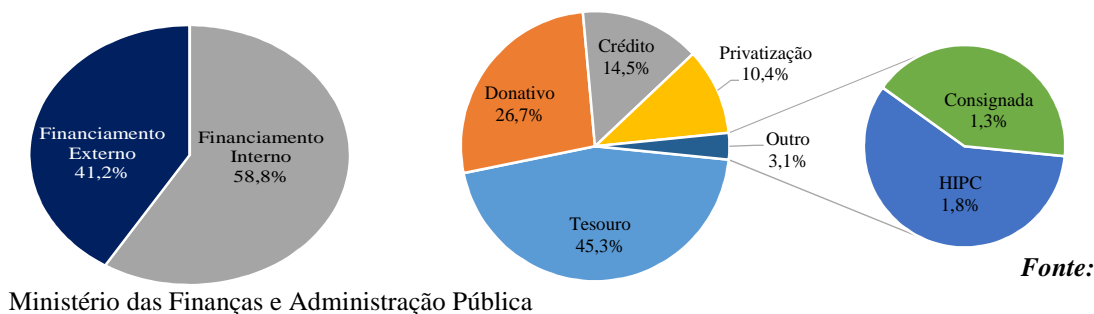
Localização	Financiamento Interno				Financiamento Externo				Total Geral	% Estr.
	Tesouro	Consig.	Privat.	HIPC	Soma	Donativo	Crédito	Soma		
01-Nacional	1.526.413	48.733	241.976	37.699	1.854.821	844.044	450.602	1.294.646	3.149.467	84,5
02-São Tomé	1.450	0	62.000	0	63.450	53.069	0	53.069	116.519	3,1
03-Príncipe	56.947	0	3.800	0	60.747	46.975	21.987	68.962	129.709	3,5
04-Água Grande	23.353	0	33.373	24.072	80.798	9.584	12.076	21.660	102.457	2,8
05-Mé-Zochi	27.150	0	5.000	2.399	34.548	19.583	13.927	33.510	68.058	1,8
06-Cantagalo	13.130	0	7.136	700	20.965	0	22.015	22.015	42.980	1,2
07-Lembá	10.914	0	7.000	1.853	19.767	0	14.058	14.058	33.825	0,9
08-Lobata	13.848	76	28.180	1.600	43.704	13.964	4.453	18.417	62.120	1,7
09-Caué	12.533	76	0	0	12.608	7.588	0	7.588	20.197	0,5
Total Geral	1.685.737	48.885	388.465	68.322	2.191.409	994.807	539.117	1.533.924	3.725.333	100,0

Fonte: Ministério das Finanças e Administração Pública

VI.2.4. Por Fonte de Recurso

De acordo com o Gráfico 1, que define a estrutura das Despesas Totais por fonte de recursos, verifica-se que, em termos gerais, 58,8% das despesas totais são financiadas com recursos internos e 41,2% com recursos externos. Analisando ainda o gráfico abaixo de forma pormenorizada, constata-se que 45,3% das despesas são financiadas com recursos do Tesouro, 26,7% através de Donativos, 14,5% através da obtenção de créditos, 10,4% através de recursos de Privatização, e os 3,1% remanescentes através de outros recursos (HIPC e Consignada).

Gráfico 1 - Estrutura de Despesas por Fonte de Recursos



VI.3. DESPESAS CORRENTES (de funcionamento)

As Despesas Correntes (de funcionamento) englobam despesas com pessoal, despesas com aquisição de bens e serviços, transferências correntes, e a dotação para suprir os compromissos financeiros assumidos em anos anteriores. Para 2016, estas despesas foram fixadas em 1.402.082 milhões de Dobras, o que corresponde a 18,1% do PIB e 37,6% das Despesas Totais estimadas para o ano. Tal montante, comparativamente ao executado no período homólogo, equivale a um crescimento nominal de 5,3%, atendendo aos ajustamentos necessários e compromissos sociais assumidos.

VI.3.1. Despesas com Pessoal

As Despesas com Pessoal compreendem as despesas com vencimentos e salários, outras despesas com pessoal civil, outras despesas com pessoal militar e despesas com a segurança social. Para 2016, prevê-se um crescimento nominal da massa salarial em 7,2% face ao que será executado até Dezembro de 2015, tendo-se fixado para o ano 2016, o montante de 676.084 milhões de Dobras, decorrente do aumento do salário na função pública e da fixação do salário mínimo a nível nacional. Este montante representa cerca de 8,7% do PIB, e corresponde igualmente a 48,2% das despesas correntes e aproximadamente 53% das receitas correntes estimadas para 2016.

VI.3.2. Despesas com Aquisição de Bens e Serviços

Esta categoria de despesas compreende a aquisição de bens duradouros, de bens não duradouros e de serviços, nomeadamente água e energia, comunicação, encargos com viagens e outras aquisições de serviços. Atendendo que se prevê o pagamento oportuno do consumo dos serviços de água, energia e de comunicação ao longo do exercício económico de 2016, evitando desta forma a acumulação de atrasados, fixou-se para este agregado de despesas o montante de

240.304 milhões de Dobras, o qual representa 17,1% das despesas correntes e corresponde a um aumento de 5,8% relativamente ao período homólogo.

VI.3.3. Despesas com Juros da Dívida Pública

Os juros da dívida pública compreendem os encargos financeiros com as dívidas internas e externas e ainda os encargos bancários. Para 2016, esta rubrica, que reflecte os juros da dívida externa existente e os juros de bilhetes de tesouro emitidos, foi fixada no valor de 56.474 milhões de Dobras (contra os 54.676 milhões de Dobras que se prevê desembolsar até Dezembro de 2015), o que corresponde a um crescimento de 3,3% relativamente a 2015, representando desta forma 4% das despesas correntes fixadas na presente proposta do orçamento.

VI.3.4. Despesas com Transferências Correntes

Esta rubrica das despesas englobam as transferências para serviços autónomos, institutos públicos, Região Autónoma do Príncipe, Câmaras Distritais, para famílias (bolsas de estudo), para o exterior, para embaixadas e diversas outras transferências correntes. Para o exercício económico de 2016, foi fixado para as despesas com transferências correntes, o montante de 311.272 milhões de Dobras, o que corresponde a 22,2% das despesas correntes fixadas para o período e a 4% em termos do PIB. O crescimento de 26,8% face ao que se prevê executar até Dezembro de 2015 é devido, sobretudo, ao aumento ocorrido nas rubricas de (i) transferências para serviços e fundos autónomos, que sofreram um acréscimo, com a criação da Universidade de São Tomé e Príncipe, (ii) famílias, com o pagamento de bolsas de estudos aos estudantes são-tomenses no exterior; (iii) institutos públicos e para (iv) Região Autónoma do Príncipe e Câmaras Distritais.

VI.3.5. Outras Despesas Correntes

Esta rubrica engloba todas as outras despesas correntes diversas, não classificadas nas rubricas acima mencionadas, dentre as quais as despesas com o fundo de desemprego, os subsídios às autoridades públicas, as juntas médicas e despesas consignadas. Para 2016, as Outras Despesas Correntes foram estimadas em 82.155 milhões de Dobras, o que representa uma redução de 8,1% face ao que se prevê executar até Dezembro de 2015. O decréscimo verificado deve-se a uma redução de 33,3% nas outras despesas desta rubrica, a qual inclui as realizadas com juntas médicas, reflexo dos esforços que têm sido levados a cabo pelo Governo no sentido de dar resposta internamente aos casos de saúde identificados e tratáveis desse modo. A redução deriva igualmente do facto de ter sido orçamentado em 2015, nesta rubrica, as despesas com o 40º aniversário da independência nacional, facto que não ocorrerá em 2016.

VI.3.6. Despesas correntes do exercício findo

Estas despesas dizem respeito às despesas correntes previstas em exercícios anteriores, que não foram processados no período a que diziam respeito e conforme estavam orçamentadas. Para 2016, prevê-se uma redução de 57,7% relativamente ao que se prevê executar até Dezembro de 2015, tendo sido fixado o montante de 35.792 milhões de Dobras. Este montante destina-se, entre outros, a fazer face ao plano de amortização da dívida com a ENCO (estimada em 23.032 milhões de Dobras) e aos atrasados com a CST (no valor de 11.300 milhões de Dobras).

VI.4. INVESTIMENTOS PÚBLICOS (Projectos)

Para 2016, o Programa de Investimentos Públicos (PIP) foi fixado em 2.142.150 milhões de Dobras, o que representa um aumento de 83,3% face ao que se prevê executar até Dezembro de 2015. Deste modo, este montante corresponde a 27,7% do PIB nominal estimado para o ano.

Quadro 8 - Programas de Investimentos Públicos por Fonte de Recursos
(em Milhões de Dobras)

Fonte de Recurso	Estimativa Exec. 2015	% Estr.	Programa 2016	% Estr.	% V.H.
Financiamento Interno	61.451	5,3	608.226	28,4	889,8
01-Recursos Ordinários do Tesouro	37.948	61,8	151.439	24,9	299,1
06-Privatização de Empresas	0	0,0	388.465	63,9	...
15-HIPC	23.503	38,2	68.322	11,2	190,7
Financiamento Externo	1.107.189	94,7	1.533.924	71,6	38,5
10-Financiamento externo - Doações	649.405	58,7	994.807	64,9	53,2
11-Financiamento Externo - Empréstimo	457.784	41,3	539.117	35,1	17,8
Total Geral	1.168.639	100,0	2.142.150	100,0	83,3

Fonte: Ministério das Finanças e Administração Pública

De acordo com o Quadro 8, constata-se que 28,4% do total das despesas de investimentos públicos serão asseguradas através de recursos internos, uma fasquia com tendência crescente nos últimos anos. Estes recursos internos, que totalizam 608.226 milhões de Dobras em 2016, correspondem a um crescimento de 889,8% face ao que se prevê executar até Dezembro de 2015. De realçar o contributo dos recursos de privatização (63,9%), e dos recursos próprios (24,9) e dos fundos HIPC (11,2%) no financiamento dos programas de investimento público.

Ainda conforme o quadro acima, verifica-se que 71,6% do PIP será assegurado pelos recursos externos, onde os empréstimos sofrem um aumento de 17,8% em relação ao período homólogo, representando 35,1% do total dos fundos externos obtidos, cabendo aos donativos os restantes 64,9%. O nível do PIP assegurados por recursos externos para 2016 está 38,5% acima do que se prevê executar até Dezembro de 2015.

Quadro 9- Programa de Investimentos por Financiamentos Externos

(em Milhões de Dobras)

Financiadores	Donativo		Crédito		Total Geral	
	Valor	Estr.	Valor	Estr.	Valor	Estr.
Bilateral	474.206	47,7	449.117	83,3	923.323	60,2
1006-PORTUGAL	27.540	5,8	0	0,0	27.540	3,0
1008-TAIWAN	330.000	69,6	0	0,0	330.000	35,7
1011-ANGOLA	42.560	9,0	0	0,0	42.560	4,6
1013-JAPÃO	74.106	15,6	0	0,0	74.106	8,0
1106-PORTUGAL	0	0,0	146.858	32,7	146.858	15,9
1133-TURQUIA	0	0,0	214.055	47,7	214.055	23,2
1134-KUWAIT	0	0,0	88.204	19,6	88.204	9,6
Multilateral	520.601	52,3	90.000	16,7	610.601	39,8
1002-BM	1.500	0,3	0	0,0	1.500	0,2
1003-FNUAP	9.886	1,9	0	0,0	9.886	1,6
1012-Sub.Emp. Petrol.	17.800	3,4	0	0,0	17.800	2,9
1014-PNUD	196.715	37,8	0	0,0	196.715	32,2
1015-Uni.Europeia	37.975	7,3	0	0,0	37.975	6,2
1016-FUNDO GLOBAL	7.350	1,4	0	0,0	7.350	1,2
1025-OMS	18.340	3,5	0	0,0	18.340	3,0
1027-FAO	37.189	7,1	0	0,0	37.189	6,1
1028-BAD	193.846	37,2	0	0,0	193.846	31,7
1104-BADEA	0	0,0	28.000	31,1	28.000	4,6
1116-FIDA	0	0,0	62.000	68,9	62.000	10,2
Total Geral	994.807	100,0	539.117	100,0	1.533.924	100,0

Fonte: Ministério das Finanças e Administração Pública

Também verifica-se que do total do financiamento do externo, 60,2% são garantidos por parceiros Bilaterais com maior destaque para Taiwan, Turquia e Portugal que representam 35,7%, 23,2% e 15,9% respectivamente. Realça-se ainda que os Donativos dos parceiros Bilaterais representam 47,7% do total desta fonte de recursos com destaque para os provenientes de Taiwan e Japão, com uma contribuição de 69,6%, e 15,6% respectivamente. Já os créditos provenientes dos parceiros bilaterais representam 83,3%, sendo que os provenientes de Turquia e Portugal representam respectivamente 47,7% e 32,2% desta fonte de recursos.

Ainda se referindo ao Quadro 9, regista-se que 39,8% dos recursos externos são assegurados por parceiros Multilaterais com maior realce para os provenientes da PNUD e do Banco Africano para Desenvolvimento (BAD) com 32,2% e 31,7% respectivamente. Dos Donativos garantidos pelos parceiros Multilaterais, que representam 52,3% desta fonte de recursos, destacam-se os provenientes da PNUD e do BAD com, respectivamente, 37,8% e 37,2%. Já os créditos são todos garantidos pelo BADEA e o Fundo Internacional para Desenvolvimento Agrícola (FIDA).

Analisando o Quadro 10, verifica-se que a maior parte das acções constantes no PIP (cerca de 77,3%) são de carácter Nacional dada a transversalidade associada aos mesmos, seguido de São Tomé, de Água Grande e de Príncipe, com 5,4%, 4,2% e 4,0%, respectivamente.

Quadro 10- Programa de Investimentos Públicos por Afecção Geográfica
(em Milhões de Dobras)

Localização	Financiamento Interno				Financiamento Externo				Total Geral	% Estr.
	Tesouro	Consig.	Privat.	HIPC	Soma	Donativo	Crédito	Soma		
01-Nacional	76.066	0	241.976	37.699	355.740	844.044	450.602	1.294.646	1.650.386	77,0
02-São Tomé	1.450	0	62.000	0	63.450	53.069	0	53.069	116.519	5,4
03-Príncipe	13.549	0	3.800	0	17.349	46.975	21.987	68.962	86.311	4,0
04-Água Grande	10.230	0	33.373	24.072	67.675	9.584	12.076	21.660	89.334	4,2
05-Mé-Zochi	19.631	0	5.000	2.399	27.030	19.583	13.927	33.510	60.539	2,8
06-Cantagalo	7.804	0	7.136	700	15.640	0	22.015	22.015	37.655	1,8
07-Lembá	6.231	0	7.000	1.853	15.084	0	14.058	14.058	29.142	1,4
08-Lobata	8.228	0	28.180	1.600	38.008	13.964	4.453	18.417	56.425	2,6
09-Caué	8.250	0	0	0	8.250	7.588	0	7.588	15.838	0,7
Total Geral	151.439	0	388.465	68.322	608.226	994.807	539.117	1.533.924	2.142.150	100,0

Fonte: Ministério das Finanças e Administração Pública

Procedendo a análise do PIP por Órgão, conforme o Quadro 11, verifica-se que a maior afectação de recursos foi canalizado para o Ministério das Infra-estruturas, Recursos Naturais e Ambiente (MIRNA) com 33,7%, devido aos projectos na área de energia, construções e reabilitações, seguido do Ministério da Saúde com 17,1%, do Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural com 10,2%, do Ministério da Educação, Cultura e Ciência com 8,9%, e do Ministério de Economia e Cooperação Internacional com 4,4%.

Quadro 11 - Programa de Investimentos Públicos por Órgão e Fonte de Recursos
(em Milhões de Dobras)

Órgãos	Financiamento Interno				Financiamento Externo				Total Geral	% Estr.
	Tesouro	Consig.	Privat.	HIPC	Soma	Donativo	Crédito	Soma		
01.0.00-AN	3.000	0	5.000	0	8.000	3.000	9.500	12.500	20.500	1,0
02.0.00-TC	1.532	0	23.826	0	25.357	0	0	0	25.357	1,2
10.0.00-TJ	2.200	0	14.250	0	16.450	966	0	966	17.416	0,8
20.0.00-PR	1.900	0	0	0	1.900	2.000	0	2.000	3.900	0,2
21.0.00-GPM	1.500	0	2.500	0	4.000	25.292	6.250	31.542	35.542	1,7
21.2.00-MPCMAP	1.050	0	0	0	1.050	805	8.500	9.305	10.355	0,5
22.0.00-PGR	0	0	6.000	0	6.000	0	0	0	6.000	0,3
23.0.00-MDM	1.090	0	2.500	0	3.590	18.350	3.300	21.650	25.240	1,2
24.1.00-MNEC-IN	3.000	0	0	0	3.000	9.016	0	9.016	12.016	0,6
24.2.00-MNEC-EX	0	0	9.112	0	9.112	0	10.000	10.000	19.112	0,9
25.0.00-MJDH	3.250	0	0	1.000	4.250	2.720	3.367	6.087	10.337	0,5
26.0.00-MEAS	525	0	7.500	14.527	22.552	0	2.470	2.470	25.022	1,2
27.0.00-MFAP	2.578	0	5.700	0	8.278	41.254	0	41.254	49.532	2,3
29.0.00-MECC	14.979	0	4.778	34.150	53.907	69.427	66.616	136.043	189.949	8,9
32.0.00-MIRNA	30.480	0	230.638	0	261.118	252.432	204.432	456.864	717.982	33,5
33.0.00-MS	2.200	0	0	12.679	14.879	223.200	128.667	351.867	366.747	17,1
34.0.00-MJD	10.276	0	0	500	10.776	21.000	7.010	28.010	38.786	1,8
35.0.00-MADR	825	0	1.645	546	3.016	153.290	62.000	215.290	218.306	10,2
37.0.00-MAI	2.195	0	0	0	2.195	64.210	0	64.210	66.405	3,1
38.0.00-MECI	6.421	0	24.980	0	31.401	60.870	1.715	62.585	93.986	4,4
70.0.00-GRP	12.749	0	1.300	0	14.049	46.975	20.187	67.162	81.211	3,8
71.0.00-CDAG	10.230	0	0	0	10.230	0	0	0	10.230	0,5
72.0.00-CDCG	7.804	0	0	0	7.804	0	0	0	7.804	0,4
73.0.00-CDC	5.550	0	0	0	5.550	0	0	0	5.550	0,3
74.0.00-CDLB	6.231	0	0	0	6.231	0	0	0	6.231	0,3
75.0.00-CDLBT	7.724	0	0	0	7.724	0	0	0	7.724	0,4
76.0.00-CDMZ	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	10.000	0,5
91.0.00-EGE	2.150	0	48.736	4.920	55.806	0	5.104	5.104	60.910	2,8
Total Geral	151.439	0	388.465	68.322	608.226	994.807	539.117	1.533.924	2.142.150	100,0

Fonte: Ministério das Finanças e Administração Pública

O Quadro 12 apresenta o PIP por áreas de intervenção da acção governativa, realçando claramente intervenções do Governo nas áreas como Saúde (16,9%), Serviços Públicos Gerais (16,2%), Transportes e Comunicações (15,5%), Agricultura e Pescas (12,7%), e Combustíveis e Energia (11,2%) do total dos Investimentos Públicos.

Quadro 12- Programa de Investimentos Públicos por Função e Fonte de Financiamento

(em Milhões de Dobras)

Função	Financiamento Interno				Financiamento Externo			Total Geral	% Estr.	
	Tesouro	Consig.	Privat.	HIPC	Soma	Donativo	Crédito			Soma
01-SERVIÇOS PÚBLICOS GERAIS	48.627	0	140.624	4.920	194.171	103.960	50.932	154.892	349.063	16,3
02-DEFESA NACIONAL	1.540	0	2.500	0	4.040	18.350	3.300	21.650	25.690	1,2
03-SEG. INTERNA E ORD. PÚBLICA	3.495	0	0	1.000	4.495	64.530	2.000	66.530	71.025	3,3
04-EDUCAÇÃO	12.439	0	4.778	34.150	51.367	63.819	60.673	124.492	175.858	8,2
05-SAÚDE	2.200	0	0	12.679	14.879	226.200	121.807	348.007	362.886	16,9
06-SEG. E ASSIST. SOCIAL	975	0	5.000	12.618	18.593	0	8.860	8.860	27.453	1,3
07-HABIT. SERV. COMUNITÁRIOS	0	0	28.500	0	28.500	66.991	0	66.991	95.491	4,5
08-CULTURA E DESPORTO	5.090	0	0	500	5.590	21.000	9.353	30.353	35.943	1,7
09-COMBUSTÍVEIS E ENERGIA	7.000	0	2.000	0	9.000	70.149	160.131	230.280	239.280	11,2
10-AGRICULTURA E PESCA	1.805	0	18.625	546	20.976	188.933	62.000	250.933	271.908	12,7
12-TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	30.329	0	185.438	0	215.767	62.383	52.487	114.870	330.638	15,4
13-COMÉRCIO E SERVIÇOS	0	0	0	0	0	10.000	0	10.000	10.000	0,5
14-TRABALHO	0	0	0	1.909	1.909	0	2.470	2.470	4.379	0,2
15-AMBIENTE	400	0	1.000	0	1.400	98.492	0	98.492	99.892	4,7
17-ENCARGOS FINANCEIROS	37.539	0	0	0	37.539	0	5.104	5.104	42.643	2,0
Total Geral	151.439	0	388.465	68.322	608.226	994.807	539.117	1.533.924	2.142.150	100,0

Fonte: Ministério das Finanças e Administração Pública**VII. DESPESAS PRO-POOR**

Para 2016, projecta-se um montante de 1.237.172 milhões de Dobras, sendo que 72% e 28% das quais financiadas com recurso externo e recurso interno, respectivamente. Deste valor, que representa 33% do orçamento e 16% do PIB para o ano, destinam-se 42% à Saúde, 18,9% à Agricultura e Pesca, 18,3% à Educação e 13% à Combustíveis e Energia, reflectindo o esforço das autoridades para melhorar a oferta e qualidade de serviços em sectores considerados prioritários para a redução da pobreza.

Quadro 13 - Despesas Pro-poor programadas 2016

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DOTACAO AJUSTADA		EXECUÇÃO		DOTACAO AJUSTADA		EXECUÇÃO		PROGRAMAÇÃO		PROGRAMAÇÃO	
	2013				2014				2015		2016	
	Externo	Interno	Externo	Interno	Externo	Interno	Externo	Interno	Externo	Interno	Externo	Interno
04 - EDUCAÇÃO	96.333.061.821	272.727.962.397	29.390.770.069	225.370.361.161	95.092.717.051	296.290.997.347	19.962.979.495	275.201.757.218	86.219.377.351	273.034.718.314	124.491.707.266	102.508.532.480
0401 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	5.698.038.770	800.000.000	3.055.829.411	797.912.000	11.560.000.000	1.100.000.000	2.460.000.000	668.136.858	3.723.489.687	4.498.555.945	13.292.686.127	5.818.194.715
0402 - ENSINO PRIMÁRIO	7.000.000.000	625.000.000	3.060.974.843	519.495.000	24.664.946.212	2.320.000.000	4.238.161.712	1.719.900.000	21.989.358.295	3.890.581.927	29.111.116.136	951.000.000
0403 - ENSINO SECUNDÁRIO	14.741.866.913	2.335.026.185	10.378.744.873	1.172.667.522	20.894.155.455	3.916.533.500	10.962.985.355	0	33.500.000.000	5.000.000.000	63.164.408.766	22.651.839.000
0404 - ENSINO SUPERIOR	8.271.200.000	0	0	0	4.129.000.000	2.742.200.000	0	1.048.715.500	7.083.033.132	0	0	6.083.033.132
0405 - ENSINO TÉCNICO-PROFISSIONAL	18.684.340.754	2.137.505.873	8.286.704.704	1.893.854.054	0	0	0	0	2.000.000.000	997.055.000	0	1.997.055.000
0406 - EDUCAÇÃO DE ADULTOS	0	30.459.056	0	6.190.108	0	515.000.000	0	388.485.356	0	1.322.636.997	0	1.322.636.997
0499 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	41.937.615.384	266.799.971.283	4.608.516.237	220.980.242.477	33.844.615.384	285.697.263.847	2.301.832.429	271.376.519.505	17.923.496.237	257.325.888.447	18.923.496.237	63.684.773.636
05 - SAÚDE	160.062.378.930	111.956.331.438	8.739.866.821	102.927.513.759	129.041.689.470	149.064.145.542	26.685.148.055	137.382.610.247	143.091.582.295	166.135.334.361	348.007.022.295	172.318.471.554
AMBULATORIAL E BLOCO DE UR	82.592.000.000	6.902.817.142	5.677.372.206	6.657.344.510	72.017.000.000	8.865.030.872	15.915.130.585	8.558.503.405	91.741.582.295	32.441.270.324	198.857.582.295	32.088.564.604
0502 - SAÚDE PÚBLICA	13.844.352.000	2.147.165.281	0	1.207.230.394	11.344.352.000	4.664.722.974	922.050.000	2.462.463.760	0	2.126.375.000	14.249.520.000	2.126.375.000
EQUIPAMENTOS MÉDICOS, APARATOS E	10.500.000.000	0	0	0	0	0	0	0	16.000.000.000	2.500.000.000	20.000.000.000	2.500.000.000
0504 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0	1.566.381.376	0	1.249.624.350	0	0	0	0	0	0	0	0
0505 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	20.676.027.000	606.375.000	0	606.375.000	15.889.850.000	606.375.000	0	483.599.500	0	0	5.147.420.000	0
0506 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	6.000.000.000	51.535.775	0	41.258.862	0	538.028.312	0	345.491.468	7.000.000.000	651.190.001	7.000.000.000	620.000.000
0599 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE	26.449.999.930	100.682.056.864	3.062.494.615	93.165.680.644	29.790.487.470	134.389.988.384	9.847.967.470	125.532.552.114	28.350.000.000	128.416.499.034	102.752.500.000	134.983.531.950
06 - SEGURANÇA E ASSISTENCIA SOCIAL	3.350.000.000	15.918.500.000	0	9.584.516.920	1.500.000.000	13.042.000.000	0	7.459.133.554	4.000.000.000	11.878.500.000	1.700.000.000	21.858.987.192
0601 - SEGURANÇA SOCIAL	0	0	0	0	500.000.000	2.000.000.000	0	2.000.000.000	0	0	0	0
0602 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.350.000.000	14.268.500.000	0	8.120.806.920	1.000.000.000	10.442.000.000	0	4.904.812.833	4.000.000.000	11.878.500.000	1.700.000.000	21.858.987.192
ADOLESCENTE	0	600.000.000	0	413.710.000	0	600.000.000	0	554.320.721	0	0	0	0
0605 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	2.000.000.000	1.050.000.000	0	1.050.000.000	0	0	0	0	0	0	0	0
07 - HABITAÇÃO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS	225.659.319.804	0	26.085.141.702	0	244.976.207.238	9.076.216.500	103.042.496.644	0	52.300.000.000	0	22.179.000.000	26.600.000.000
COMUNITÁRIO	85.266.666.666	0	0	0	138.178.360.617	3.000.000.000	80.576.349.712	0	0	0	0	0
0702 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA	106.555.153.138	0	13.594.003.951	0	103.947.846.621	6.076.216.500	19.971.102.598	0	1.300.000.000	0	20.179.000.000	8.575.000.000
0703 - SANEAMENTO BÁSICO	8.837.500.000	0	0	0	2.850.000.000	0	2.495.044.334	0	2.000.000.000	0	2.000.000.000	0
0704 - INFRA-ESTRUTURAS URBANAS	25.000.000.000	0	12.491.137.751	0	0	0	0	0	49.000.000.000	0	0	18.025.000.000
08 - CULTURA E DESPORTO	59.335.734.511	3.175.000.000	0	1.880.000.000	15.202.488.285	4.480.000.000	6.425.174.439	2.928.916.668	16.000.000.000	1.210.000.000	20.000.000.000	2.539.982.500
0801 - DIFUSÃO CULTURAL	10.300.000.000	1.875.000.000	0	1.725.000.000	14.430.581.085	4.480.000.000	5.710.853.500	2.928.916.668	0	1.210.000.000	4.000.000.000	1.210.000.000
0802 - DESPORTO, JUVENTUDE E LAZER	48.535.734.511	1.300.000.000	0	155.000.000	771.907.200	0	714.320.939	0	16.000.000.000	0	16.000.000.000	0
E CULTURAL	500.000.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.329.982.500
09 - COMBUSTÍVEIS E ENERGIA	102.717.207.006	0	0	0	20.615.255.984	0	0	0	255.071.312.587	0	160.651.131.500	0
0901 - COMBUSTÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	580.000.000	0
ENERGIA	102.717.207.006	0	0	0	20.615.255.984	0	0	0	255.071.312.587	0	160.071.131.500	0
10 - AGRICULTURA E PESCA	700.000.000	1.564.039.906	0	51.781.056	107.556.336.729	709.755.907	29.246.539.076	342.335.000	134.652.604.298	799.841.297	212.870.074.050	21.448.090.361
1001 - AGRICULTURA E PECUÁRIA	0	1.500.000.000	0	0	106.943.836.729	305.214.610	29.246.539.076	3.000.000	134.040.104.298	445.300.000	204.295.074.050	12.281.049.064
1002 - PESCA	0	0	0	0	612.500.000	0	0	0	612.500.000	0	8.575.000.000	8.812.500.000
1003 - INVESTIGAÇÃO E EXPERIMENTAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PESCA	700.000.000	64.039.906	0	51.781.056	0	404.541.297	0	339.335.000	0	354.541.297	0	354.541.297
Total Pobreza	648.157.702.072	405.341.833.741	64.215.778.592	339.814.172.896	613.984.694.757	472.663.115.296	185.362.337.709	423.314.752.688	691.334.876.531	453.058.393.974	889.898.935.111	347.274.064.087
Total Geral do OGE	1.821.495.000.000	1.246.795.885.116	202.805.058.005	896.786.551.581	1.633.561.000.000	1.341.411.347.354	414.420.973.360	1.142.678.127.670	1.492.720.000.000	1.591.782.000.000	1.533.924.000.000	2.191.409.000.000
PIB	5.582.455.021.982				6.239.163.586.736				7.071.673.901.605		7.740.657.000.000	
Em % do Total Geral do OGE	35,6	32,5	31,7	37,9	37,6	35,2	44,7	37,0	46,3	28,5	58,0	15,8
Em % do PIB	11,6%	7,3%	1,2%	6,1%	9,8%	7,6%	3,0%	6,8%	9,8%	6,4%	11,5%	4,5%

Total Pobreza	1.053.499.535.813	404.029.951.488	1.086.647.810.053	608.677.090.397	Orçamento Geral do Estado 2016 138								
Total Geral do OGE	3.068.290.885.116	1.099.591.609.586	2.974.972.347.354	1.557.099.101.030	3.084.502.000.000 3.725.333.000.000								
Em % do Total Geral do OGE	34%	37%	37%	39%	37%								33%